



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9

## SUMÁRIO

- EXTRATO DE CONTRATO 048/2024.  
EXTRATO DE CONTRATO 049/2024.  
EXTRATO DE CONTRATO 049/2024.  
EXTRATO DE CONTRATO 050/2024.  
EXTRATO DE CONTRATO 051/2024.  
EXTRATO DE CONTRATO 086/2024.
- ATA E LISTA DE PRESENCAS.
- ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024.
- EXTRATO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 027/2024.  
EXTRATO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2024.  
EXTRATO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2024.
- TERMO DE ENQUADRAMENTO DE PROFESSORES.
- EXTRATO DE CONTRATO 077/2024.  
EXTRATO DE CONTRATO 090/2024.
- RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 109/2023.  
RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 194/2021.  
2º EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 141/2022.  
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 183/2021.  
RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 088/2023.
- RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 108/2023.
- ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024
- AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 009/2024.  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 010/2024.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## EXTRATO DE CONTRATO

**CRENCIAMENTO 002/2024.** Processo Administrativo Nº 125/2024. Contrato nº 048/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Bahia.

Contratada: HUMBERTO NASCIMENTO DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº **50.473.583/0001-46**.

1.1. Objeto: Credenciar profissionais de saúde para a prestação de serviços técnicos profissionais na sua área de formação a fim de atender os usuários do Serviço Público de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves, Bahia.

Valor: R\$ 232.105,12 (duzentos e trinta e dois mil cento e cinco reais e doze centavos)

**Vigência:** da data de assinatura até 31/12/2024. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Signatários: pela contratante, Antonio dos Santos Mendes e, pelo contratado, HUMBERTO NASCIMENTO DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Presidente Tancredo Neves, Bahia 02 de maio de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## EXTRATO DE CONTRATO

**CREDENCIAMENTO 002/2024.** Processo Administrativo Nº 125/2024. Contrato nº 049/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Bahia.

Contratada: DEIVSON S VIDAL SERVIÇOS MEDICOS, pessoa jurídica , inscrita no CNPJ nº **50.508.990/0001-41**.

1.1. Objeto: Credenciar profissionais de saúde para a prestação de serviços técnicos profissionais na sua área de formação a fim de atender os usuários do Serviço Público de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves, Bahia.

Valor: R\$ 232.105,12 (duzentos e trinta e dois mil cento e cinco reais e doze centavos)

**Vigência:** da data de assinatura até 31/12/2024. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Signatários: pela contratante, Antonio dos Santos Mendes e, pelo contratado, DEIVSON S VIDAL SERVIÇOS MEDICOS.

Presidente Tancredo Neves, Bahia 02 de maio de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## EXTRATO DE CONTRATO

**CREDENCIAMENTO 002/2024.** Processo Administrativo Nº 125/2024. Contrato nº 049/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Bahia.

Contratada: DEIVSON S VIDAL SERVIÇOS MEDICOS, pessoa jurídica , inscrita no CNPJ nº **50.508.990/0001-41**.

1.1. Objeto: Credenciar profissionais de saúde para a prestação de serviços técnicos profissionais na sua área de formação a fim de atender os usuários do Serviço Público de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves, Bahia.

Valor: R\$ 232.105,12 (duzentos e trinta e dois mil cento e cinco reais e doze centavos)

**Vigência:** da data de assinatura até 31/12/2024. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Signatários: pela contratante, Antonio dos Santos Mendes e, pelo contratado, DEIVSON S VIDAL SERVIÇOS MEDICOS.

Presidente Tancredo Neves, Bahia 02 de maio de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## EXTRATO DE CONTRATO

**CRENCIAMENTO 002/2024.** Processo Administrativo Nº 125/2024. Contrato nº 050/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Bahia.

Contratada: DMR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica , inscrita no CNPJ nº **47.105.252/0001-49.**

1.1. Objeto: Credenciar profissionais de saúde para a prestação de serviços técnicos profissionais na sua área de formação a fim de atender os usuários do Serviço Público de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves, Bahia.

Valor: R\$ **116.052,56**(cento e dezesseis mil cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

**Vigência:** da data de assinatura até 31/12/2024. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Signatários: pela contratante, Antonio dos Santos Mendes e, pelo contratado, DMR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Presidente Tancredo Neves, Bahia 02 de maio de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## EXTRATO DE CONTRATO

**CREDENCIAMENTO 002/2024.** Processo Administrativo Nº 125/2024. Contrato nº 051/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Bahia.

Contratada: DIANNE GOES CARQUEIJA CONRADO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº **53.508.812/0001-09**.

1.1. Objeto: Credenciar profissionais de saúde para a prestação de serviços técnicos profissionais na sua área de formação a fim de atender os usuários do Serviço Público de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves, Bahia.

Valor: R\$ **393.719,36** (trezentos e noventa e três mil e setecentos e dezenove reais e trinta e seis centavos).

**Vigência:** da data de assinatura até 31/12/2024. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Signatários: pela contratante, Antonio dos Santos Mendes e, pela contratada, DIANNE GOES CARQUEIJA CONRADO LTDA.

Presidente Tancredo Neves, Bahia 02 de maio de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## EXTRATO DE CONTRATO

**CRENCIAMENTO 002/2024.** Processo Administrativo Nº 125/2024. Contrato nº 086/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Bahia.

Contratada: **F M DE SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº **51.268.223/0001-75**.

1.1. Objeto: Credenciar profissionais de saúde para a prestação de serviços técnicos profissionais na sua área de formação a fim de atender os usuários do Serviço Público de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves, Bahia.

**Valor: R\$ 116.052,56** (cento e dezesseis mil cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

**Vigência:** da data de assinatura até 31/12/2024. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Signatários: pela contratante, Antonio dos Santos Mendes e, pelo contratado, **F M DE SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.

Presidente Tancredo Neves, Bahia 20 de maio de 2024.



## ATA DA 1ª ESCUTA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR – PNAB).

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, no Terreiro Nzo Nkisi N'zazi Dandalunda Ua N'zambi Sara, localizada na Rua Almirantes, Nº25, Centro, foi realizada a primeira escuta pública cultural, para a elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR – PNAB). A Coordenadora Municipal de Cultura Patrícia dos Santos Brito iniciou reunião desejando boas-vindas aos presentes convidou a RTC Jhessy Coutinho, representante da SECULT/BA (Secretaria de Cultura da Bahia) do território, a qual começou saudando a todas e todos as/os presentes, e pedindo licença aos mais velhos, mais novos e iguais, em seguida pediu para todos e todas as representatividades se apresentarem, seguidamente iniciou a escuta elucidando a importância da população dos povos de terreiros estarem participando e garantindo seus direitos culturais, explicou o que é, o objetivo, como funciona, para quem é, como pode ser utilizado e quem pode ser contemplado com o recurso da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc, explicou que o PAAR é o detalhamento do Plano de Ação cadastrado pelo município na Plataforma TRANSFEREGOV no momento da adesão à PNAB. O Babalorixá Taata N'bellazazi (Pai Jonas Tadeu) falou da importância do trabalho coletivo entre os irmãos de santo, e sobre a meta M1. A1.1 se baseando no mapeamento cultural, algumas sugestões foram elencadas: 1. R\$ 200.000,00 fatiado em 45 contemplações; 2. R\$ 200.000,00 fatiado em 50 contemplações; e 3. R\$ 200.000,00 fatiado em contemplações de 05 projetos, e as/os presentes em maioria decidiram que o valor de R\$ 200.000,00, destinado a meta supracitada fosse alocado em edital de fomento onde cinco instituições de idoneidade na cidade fossem contempladas e essas colocariam os artistas de cada seguimento em seus projetos para participarem, assim podem ter mais beneficiados com a PNAB e a prestação de contas seria mais tranquila para se fazer. Babalorixá Tata Rya de N'Kice Luar Minanci (Pai Neto) falou que é muito importante este momento para os Povos de Santo, ser escutados e que agradecia imensamente a Diretoria de Cultura e a RTC Jhessy Coutinho. A Milamoi (Conça Andrade), versou a magnitude de poder demonstrar os trabalhos realizados nos terreiros como: Oficinas de letramento do axé, economia do axé, atabaques, exposições, gastronomia tradicional, artesanato, na oportunidade demonstrou todo o seu apreço de está participando daquele momento. Mãe Mira falou que achou ótima a ideia que a Milamoi (Conça Andrade) estava trazendo e que para ela seria gratificante em demonstrar a gastronomia do seu terreiro. Pai Nequinho demonstrou na sua fala o encantamento que estava vivendo em está trocando ideias com os Povos de Santo. Por nada mais haver para o momento, a RTC Jhessy Coutinho agradeceu a presença de todos e todas, dando por encerrada a primeira escuta pública cultural da elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR PNAB), do que constou eu Patrícia dos Santos Brito secretária ah-doc, lavrei a presente ata, as assinaturas constam na lista de presença em anexo.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9



## LISTA DE PRESENÇA

EVENTO: ESCULTA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR) DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB).

MUNICÍPIO: PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA

DATA: 17/04/2024

TERRITÓRIO: BAIXO SUL

HORÁRIO: 14H00

RESPONSÁVEL: JHESSY COUTINHO

N.	NOME	REPRESENTAÇÃO	TEL	EMAIL
01	Helinto Caselias	Associação Centro Ogem de Pesca	(73) 98159-8670	
02	Denilson Amador do Nascimento	Associação de Pesca	(73) 98245-3756	
03	MOACILTON ALEIXO	Associação Mutualidade N. Fagundes Minacci	(73) 99110-8196	
04	Roberto de Jesus Santos	Terraceiro Ogem Gongobras P. Mangaba	(73) 98245-1889	
05	Sandra Fátima de Oliveira	Associação N. Fagundes Minacci	73 981510996	
06	Calixto de Jesus	Associação N. Fagundes Minacci	73 98689772	
07	Patrícia dos Santos Brito	Secretaria M. de Cultura	73 98109 0166	patricia.brito@ptn.gov.br

Secretaria de Cultura | Rua Conselheiro Spínola, s/n - Barris | CEP 40.070-130 - Salvador - Bahia  
www.cultura.ba.gov.br | gabinete.secretaria@cultura.ba.gov.br  
Telefone: 71 - 3103- 3448



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9

08	Maria da U.S. Andrade	MEMBRO CMPC			Concubina Maria da Andrade
09	Jana Rita de Jesus Junior	Nº 20 N'Zazi wa Zambi Sara	(73) 98180-8431		
10	Jovis Tadeu Cruz Guerra	Nº 20 N'Zazi wa Zambi Sara	(73) 98180-3946		
11	Welferson dos Santos	Nº 20 NZAZI ZAMBE SARA	(73) 98180-8431		Santos Welferson Cruz Guerra
12	Leonor Santos Guerra	Nº 20 NZAZI ZAMBE SARA	(73) 98180-8431		Guerra Leonor Cruz Guerra
13	Wendelamy dos Santos Soares	Nº 20 NZAZI ZAMBE SARA			Wendelamy Soares Cruz Guerra
14	Wendelamy dos Santos Soares	Centro Ogum de Fenda	(73) 98187-3923		Wendelamy Soares Cruz Guerra

Secretaria de Cultura | Rua Conselheiro Spinola, s/n - Barris | CEP 40.070-130 - Salvador - Bahia  
[www.cultura.ba.gov.br](http://www.cultura.ba.gov.br) | gabinete.secretaria@cultura.ba.gov.br  
 telefone: 71 - 3103- 3443



## ATA DA 2ª ESCUTA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR – PNAB).

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas, na Sede da Diretoria Municipal de Cultura, localizada na Rua Padre Abel Gimelli, S/N, Bairro do Japão, foi realizada a primeira escuta pública cultural com os Artistas e Fazedores Culturais do município de Presidente Tancredo Neves/BA para a Elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR – PNAB). A Coordenadora Municipal de Cultura Patrícia dos Santos Brito iniciou a reunião/escuta agradecendo a presença de todos e todas, abordou a importância da participação dos artistas e fazedores culturais na escuta, em seguida convidou a Representante Territorial de Cultura do Baixo Sul, a Sra. Jhessy Coutinho da SECULT/BA (Secretaria de Cultura da Bahia) que desejando boas-vindas e agradecendo os presentes e em seguida pediu para que todos se apresentassem e falassem qual seguimento cultural/artístico estavam representando. Logo após, explicou a importância da população neste momento de escuta e explicou o que é, o objetivo, como funciona, para quem é, como pode ser utilizado e quem pode ser contemplado com o recurso da PNAB, também apresentou o que é o Plano Anual de Aplicação dos Recursos - PAAR. A escritora Luzitânia declarou que é gratificante este momento de escuta e que está sendo descrito de uma forma clara e objetiva, na oportunidade parabenizou a Diretoria de Cultura e a RTC Jhessy Coutinho. Retornando a palavra a senhora Jhessy Coutinho mostrou as metas que foram colocadas no Plano de Ação da PNAB. A artesã Eliane Oliveira versou na sua fala que este ano é um ano atípico e que todos os artistas e fazedores se atentassem a questão da execução e prestação de contas dos projetos. O cantor Gospel Jorge sugeriu que a sugestão 50 projetos era a melhor, pois seria mais artista e fazedores culturais contemplados. A cantora e compositora a senhora Keila Oliveira também defendeu a proposta do colega Jorge. O fotógrafo Clebson Santos enfatizou que os colegas perscrutassem não só o valor, mas na execução e prestação de contas. Voltando a fala da RTC Jhessy Coutinho, sugeriu que fossem feitos grupos de acordo com os seguimentos artísticos e culturais, para discutirem e apresentar sugestões sobre o que seria melhor, sobre a meta M1. A1.1 se baseando no mapeamento cultural, algumas sugestões foram elencadas: 1. R\$ 200.000,00 fatiado em 45 contemplações; 2. R\$ 200.000,00 fatiado em 50 contemplações; e 3. R\$ 200.000,00 fatiado em contemplações de 05 projetos, o artista Carlos Silva sugeriu que acrescentasse mais uma sugestão a de R\$ 200.000,00 fatiado em 64 contemplações, e as/os presentes em maioria decidiram que o valor de R\$ 200.000,00, destinado a meta supracitada fosse alocado em edital de fomento onde cinco instituições de idoneidade na



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9

cidade fossem contemplados e essas colocariam os artistas de cada seguimento em seus projetos para participarem, assim podem ter mais beneficiados com a PNAB e a prestação de contas seria mais tranquila para se fazer. Os participantes sugeriram que poderia ser realizada Feira Literária, Festival Musical, Exposição e Oficina entre outros. O coletivo INTIMUS-LGBTQIAP+, na pessoa do Sr. Leandro trouxe que esse festival literário, por exemplo, poderá contratar ou selecionar uma performance, peça de teatro, músicos. A M1 meta A1.3 – A qual que prevê a destinação de R\$ 21.000,00, para usar como subsídio para uso em atividade-meio ou em atividades-fim visando à manutenção de espaços, ambientes, iniciativas artístico-culturais, grupos, companhias, orquestras e corpos artísticos estáveis, inclusive em seus processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas, nos termos do art. 5º, inciso XIII art. 7º, inciso I, alínea b e art. 10 e 11 da Lei 14.399/2022, ficou para ser decidida a melhor forma de executar numa próxima escuta que acontecerá no mês de maio. Por nada mais haver para o momento, a RTC Jhessy Coutinho agradeceu a presença de todos e todas e encerrou a primeira escuta pública cultural da elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR - PNAB), do que constou eu Patrícia dos Santos Brito, secretária ad-doc, lavrei a presente ata, as assinaturas constam na lista de presença em anexo.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9

GOVERNO DO ESTADO  
**BAHIA**  
SECRETARIA  
DE CULTURA

## LISTA DE PRESEÇA

EVENTO: ESCULTA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR) DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB).

MUNICÍPIO: PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA

DATA: 17/04/2024

HORÁRIO: 18H00

TERRITÓRIO: BAIXO SUL

RESPONSÁVEL: JHESSY COUTINHO

N.	NOME	REPRESENTAÇÃO	TEL	EMAIL
01	marina vidal s. Pereira	Quilombola Povo da Uruçuca	73 99993 1589	
02	Andressa Fely Jen	Músico Instrumentalista	73 9822 00 4865	
03	William Fúrio Santos	Vocalista Velocista	73 9814 4802	
04	Fernando Santos de Jesus Caporoceta		73 9815 78651	fernando15016@gmail.com
05	Carolyne Elias dos Santos	Perfomista	011 9577 2039	
06	Suanildo Santos de Jesus Cantor		(73) 99994 3358	
07	Dr. G. N. Souza	MUSICO	73 3813 5002	

Secretaria de Cultura | Rua Conselheiro Spinola, s/n - Barris | CEP 40.070-130 - Salvador - Bahia  
www.cultura.ba.gov.br | gabinete.secretaria@cultura.ba.gov.br  
Telefone: 71 - 3103-3448



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9

GOVERNO DO ESTADO  
**BAHIA**  
SECRETARIA  
DE CULTURA

08	Felipe Mourogo de Souza	Musico	73 981296733
09	Luzitania de Jesus Silva	Loibeirino	73 98157-4593
10	Francisco de Jesus do Carmo	varias varias	73.98143223
11	Motrys e Jesus A Jesus	AUDIO VISUAL	75.99505821
12	Maria da b.S. Machado	CMPC, Terceiro.	73 98180-8431
13	Chiane Oliveira sentense	ADAM/SEDPLAM	Carcinbaurin@hotmil.com
14	Josias Tadeu Cy Gouveia	CANDORLE	lunardendo@yahoo.com.br
15	Françoise Raula dos Filhos	Deutorio de esp. para	7398180-8431
16	Kula Oliveira	Musica na Veia	swascruz@cebsa.com.br
17	Alexandre Oliveira	Musica da veia	75 98250-2467
18	gheng santos Felix	Arquivos Alto Alegre	73 98 235773
19	Edison Simão do Jesus	AUDIO VISUAL	75 9936 9272
			73 9867-9185

Secretaria de Cultura | Rua Conselheiro Spinola, s/n - Barris | CEP 40.070-130 - Salvador - Bahia  
[www.cultura.ba.gov.br](http://www.cultura.ba.gov.br) | [gabinete.secretaria@cultura.ba.gov.br](mailto:gabinete.secretaria@cultura.ba.gov.br)  
 Telefone: 71 - 3103-3448



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9

GOVERNO DO ESTADO  
**BAHIA**  
SECRETARIA  
DE CULTURA

20	Humberto Carrer	Professor/artesão	73 982274968	humberto@tancredo.net.br
21	Carlos Silva	Produtor Cultural	73 981882016	carlos@pucba.org.br
22	Rita Pereira	Professora (INTIMUS)	73 982245463	lapereira00@icloud.com
23	André Luis de Paes Simão	artista, digital influencer	(73) 98201-4659	andresantanna@gmail.com
24	Patrícia dos Santos Brito	Secretaria Municipal de Cultura	73 981091016	patricia@tancredo.net.br

Secretaria de Cultura | Rua Conselheiro Spínola, s/n - Barris | CEP 40.070-130 - Salvador - Bahia  
www.cultura.ba.gov.br | gabinete.secretaria@cultura.ba.gov.br  
Telefone: 71 - 3103- 3448



## ATA DA 3ª ESCUTA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR – PNAB).

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas, via GoogleMeet, foi realizada a terceira reunião de escuta para Elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR – PNAB), esteve presente as representantes da Secretaria Municipal de Eventos, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer; a Sra. Patrícia dos Santos Brito e sua suplente a Sra. Celivan Silva dos Santos, a Sra. Jucilene de Jesus Santos representante da Secretaria de Educação, a Sr. Celidalva Silva dos Santos, representantes da Secretaria Municipal de Saúde; a Sra. Luzitânia de Jesus Silva, e sua Suplente a Sra. Maria das Candeias Amora representante do Coletivo Liberinas, a Sra. Maria da Conceição, representante do Terreiro Nzo Nkisi N'zazi Dandalunda Ua N'zambi Sara; a Sra. Maria da Lapa Barreto dos Santos, representante do Instituto de Desenvolvimento, Emprego e Ação e a Sra. Jhessy Coutinho - Representante Territorial de Cultura do Baixo Sul, que iniciou a reunião de escuta, desejando boas vindas aos presentes, convidou a todos que estavam participando da reunião para se apresentassem. Em seguida a Presidente do CMPC (Conselho Municipal de Política Cultural) Celidalva Silva dos Santos falou sobre o momento presente em que se discute e parabenizou a Diretoria de Cultura, a representante territorial e as/os colegas do CMPC por participarem e por promover este momento. Encerrando as falas de apresentação, a Coordenadora da Diretoria Municipal de Cultura a Sra. Patrícia dos Santos Brito falou da importância deste momento para discussão da Elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), que irá possibilitar a divisão mais assertiva de forma a contemplar o maior número de artistas e fazedores de cultura possível potencializando suas atividades culturais. Retomando a palavra a Sra. Jhessy Coutinho, apresentou a principal pauta da reunião que é a Elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), explanou a importância dos membros do CMPC neste momento de escuta e explicou o que é, o objetivo, como funciona, para quem é, como pode ser utilizado e quem pode ser contemplado com o recurso da PNAB, também elucidou o que é o Plano Anual de Aplicação dos Recursos - PAAR. Seguido, mostrou as metas que foram colocadas no Plano de Ação da PNAB, sobre a meta M1. A1.1 que foi discutida nas suas escutas anteriores e que as/os presentes em maioria decidiram que o valor de R\$ 200.000,00, destinado a meta supracitada fosse alocado em edital de fomento onde cinco instituições de idoneidade na cidade fossem contemplados e essas colocariam os artistas de cada



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9

seguimento em seus projetos para participarem, assim podem ter mais beneficiados com a PNAB e a prestação de contas seria mais tranquila para se fazer. Dando continuidade a RTC Jhessy Coutinho continuou novamente explicando sobre o plano de ação com a meta A1.3 a qual que prevê a destinação para o subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais com o valor de R\$ 14.486,23, e o CMPC, através da Sra. Conça Andrade (Milámoí), Representante do Terreiro Nzo Nkisi N'zazi Dandalunda Ua N'zambi Sara, conhecendo as necessidades dos projetos e espaços culturais, sugeriu que três projetos que será de R\$ 4.828,66 para cada, e todos os membros presente concordaram, principalmente por se tratarem espaços e atividades realizadas em comunidades quilombolas. A sugestão do CMPC ainda será avaliada por todos os artistas e fazedores de cultura numa escuta prevista para o final do mês corrente. A Sra. Jhessy Coutinho agradeceu a participação de todos e todas, passando a palavra para a Sra. Celidalva Silva presidente do CMPC, a qual agradeceu a presença de todos e todas, dando por encerrada a presente reunião de escuta, do que constou eu Patrícia dos Santos Brito secretária ah-doc lavrei a presente ata, que depois de lida será assinada por todos.

Presidente Tancredo Neves/BA

*Patrícia dos Santos Brito, Celivan Silva dos Santos,  
Celidalva Silva dos Santos, Maria da Lapa Brito dos  
Santos, Milene de Jesus Santos, Luigiana de Jesus Silva,  
Maria da O. Santana Andrade.*



## ATA DA 4ª ESCUTA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR – PNAB).

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas, na Sede da Diretoria Municipal de Cultura, localizada na Rua Padre Abel Gimelli, S/N, Bairro do Japão, foi realizada a primeira escuta pública cultural com os Artistas e Fazedores Culturais do município de Presidente Tancredo Neves/BA para a Elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR – PNAB), onde estiveram presentes: representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais - a Sra. Patrícia dos Santos Brito e sua suplente a Sra. Celivan Silva dos Santos, a Sra. Jucilene de Jesus Santos representante da Secretaria de Educação, a Sr. Celidalva Silva dos Santos, representantes da Secretaria Municipal de Saúde; representantes do Terreiro Nzo Nkisi N'zazi Dandalunda Ua N'zambi Sara - Jonas Tadeu (Taata N'Bellazazi), Conça Andrade (Milâmoi), e a Sra. Jhessy Coutinho - Representante Territorial de Cultura do Baixo Sul.

A reunião foi aberta pela coordenadora de cultura Sra. Patrícia dos Santos Brito que após agradecer a todos e todas pela presença, em seguida passou a palavra para Jhessy Coutinho, Representante Territorial de Cultura do Baixo Sul – SECULT/BA, para conduzir a partir dali. A RTC começou saudando a todas e todos as/os presentes, e pedindo licença aos mais velhos, mais novos e iguais, iniciou a escuta fazendo um resumo do que foi feito e cordado na 1ª escuta, quando foi dialogado e decidido pelo povo da cultura como o município vai o recurso da M1. 1 meta A1.1 – A qual possui o valor de R\$ 200.000,00 e prevê a destinação para o fomento cultural, através da realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos, onde sobre essa meta ficou decidido que fosse alocado em edital de fomento onde cinco instituições de idoneidade na cidade fossem contemplados e essas colocariam os artistas de cada seguimento em seus projetos para participarem, assim podem ter mais beneficiados com a PNAB e a prestação de contas seria mais tranquila para se fazer. Jhessy Coutinho, apresentou a principal pauta da reunião que foi a meta A1.3 a qual que prevê a destinação para o subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais com o valor de R\$ 14.486,23, apresentou então os resultados das escutas feitas anteriormente com o CMPC, através da Sra. Conça Andrade (Milâmoi), Representante do Terreiro Nzo Nkisi N'zazi Dandalunda Ua N'zambi Sara, conhecendo as necessidades dos projetos e espaços culturais, havia sugerido esse recurso fosse destinado as ações culturais que já vem sendo realizadas em espaços como as comunidades quilombolas Alto Alegre Pau da Letra e o projeto da comunidade da Areinha, passando a fala para os artistas e fazedores de cultura. O senhor Jailton Teófilo de Jesus Presidente da AEA, disse que ficaria muito feliz na possibilidade da Associação Esportiva da Areinha viesse a ser contemplada com recurso e a senhora Antonia dos Santos de Sousa representante da Associação do Alto Alegre afirmou que será muito bom para as comunidades quilombolas poderem contar com estes recursos para a promoção de sua cultura e geração de emprego e renda nas duas comunidades, após todos se pronunciarem a sugestão de divisão foi aprovada por todas e todos as/os presentes, assim sendo: três projetos que serão contemplados com o valor de R\$ 4.828,66, cada um. e todos os membros presente concordaram, principalmente por se tratarem espaços e



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9

atividades realizadas em comunidades quilombolas. Sobre a M2 - Custo operacional (5%) - Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022, após um diálogo fluente com o CMPC, ficou aprovado que será investido Consultoria contratada, incluindo serviços de pareceristas e capacitações diversas. A Sra. Jhessy Coutinho agradeceu a participação de todos e todas, dando por encerrada a presente reunião de escuta, do que constou eu Patrícia dos Santos Brito secretária ah-doc lavrei a presente ata, as assinaturas dos presentes da quarta escuta pública segue em anexo. Presidente Tancredo Neves/BA, 24 de maio de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9

GOVERNO DO ESTADO  
**BAHIA**  
SECRETARIA  
DE CULTURA

## LISTA DE PRESENÇA

EVENTO: IV Escuta Pública para Elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR). - Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

DATA: 24 DE MAIO DE 2024  
TERRITÓRIO: BAIXO SUL

HORÁRIO: 18H  
RESPONSÁVEL: JHESSY COUTINHO

N.	NOME	MUNICÍPIO	REPRESENTAÇÃO	TEL	EMAIL
01	Deise Lúcia M. Almeida	C. Pedra	CAPEIRA	73-98231-134	deisemunias@ig.com.br
02	Sérgio Cavaleiro & Juss P.T.N	P.T.N	AFÉA	739811295	
03	Maria da b.S. Andrade	P. Tancredo Neves	CMPC	73-98180-8411	cominhamunio@bahia.com.br
04	Jovias Tadeu Cruz Caverra	P.T.N	Sociedade de Tenis 16	73 98180-8431	Joviascauz2020@gmail.com
05	Elizusa dos Santos Brito	P.T.N	União de Cultura	7398221-1111	Elizusabrito@bahiamunicipal.com.br
06	Shaurani Pereira dos Santos	P.T.N	Pouso Alto	7399836803	8518435@gmail.com
07	Antônia dos Santos de Sousa	P.T.N	Pouso Alto	73 99836745	antoniade182@gmail.com

Secretaria de Cultura | Rua Conselheiro Spínola, s/n - Barris | CEP 40.070-130 - Salvador - Bahia  
www.cultura.ba.gov.br | gabinete.secretaria@cultura.ba.gov.br  
Telefone: 71 - 3103-3448



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9

08	Yané Raimundo Souza Santos	P.T. Neves	AMBAÇADOR	73981553109	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
09	Belchior dos Santos	PTN	CMPC	73981632555	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
10	Biliane Silva Santos	PTN	Artesão	73.98122.3748	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
11	Reivaldo Santos de Jesus	P.T.N	CAPOEIRA	73981578651	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
12	Cláudia F. dos Santos	P.T.N	ARTESÃO	7399553759	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13	Faúlton Turpilo de Jesus	PTN	ASS. AREMA	73981379558	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14	Hervilque Barbosa	PTN	Artesão	73982271968	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
15	Patrícia dos Santos Brito	P.T.N	Antônio de Cultura	73981091066	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
16	Lucy Elvira de Jesus	P.T.N	musico	73998336826	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
17	Josef Antonio	VALERIA	RTC	75.98256-4258	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Secretaria de Cultura | Rua Conselheiro Spinola, s/n - Barris | CEP 40.070-130 - Salvador - Bahia  
[www.cultura.ba.gov.br](http://www.cultura.ba.gov.br) | gabinete.secretaria@cultura.ba.gov.br  
 Telefone: 71 - 3103-3448



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024

O Município de Presidente Tancredo Neves, através do Agente de Contratação, **RETIFICA** para conhecimento dos interessados a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024, publicada no dia 27 de maio de 2024, da edição Nº 0001623, No Jornal a TARDE, e Diário Oficial da União, no endereço eletrônico: <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br>. Onde SE LÊ: PREGÃO ELETRONICO nº 008/2024, na forma prevista na Lei 14.133/2021, no dia **06/06/2024 às 09h00min**, horário de Brasília. Local: Sítio: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). LEIA SE: PREGÃO ELETRONICO nº 008/2024, na forma prevista na Lei 14.133/2021, **no dia 10/06/2024 às 09h00min**, horário de Brasília. Local: Sítio: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Presidente Tancredo Neves, 29 de Maio de 2024. Antônio Jorge Machado Pereira – Agente de Contratação.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## EXTRATO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 027/2024

PARTES: FRANCISCO XAVIER JUNIOR. ESPÉCIE: APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 027/2024. DISPENSA ELETRÔNICA 003/2024. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE APOSTILAMENTO A INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO VIGENTE Nº 027/2024. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 13 DE MAIO DE 2024.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges , s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2024

PARTES: FRANCISCO XAVIER JUNIOR. ESPÉCIE: APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2024. PREGÃO 003/2024. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE APOSTILAMENTO A INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO VIGENTE Nº 034/2024. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 13 DE MAIO DE 2024.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges , s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2024

PARTES: PTN CENTRAL DA CONSTRUÇÃO LTDA. ESPÉCIE: APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2024. PREGÃO 001/2024. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE APOSTILAMENTO A INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO VIGENTE Nº 019/2024. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 23 DE MAIO DE 2024.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9

Outros



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PROFESSOR

O **Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Complementar nº 023/2010 de 15/12/2010 e o Decreto Municipal nº. 0017/2024 de 19/04/2024, que dispõem, regulamentam e autorizam o enquadramento de professores efetivos deste município necessário para o preenchimento de vagas da carreira do Magistério para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas Escolas da rede pública municipal, **FORMALIZA** o enquadramento do regime de 20 (vinte) horas semanais para o regime de 40 (quarenta) horas semanais do Professor (a) **ABGAYL SOUZA PEREIRA**, Matrícula **008341**, com **Licenciatura em Ciências Biológicas**, lotado (a) na Unidade Escolar **Colégio Municipal Professor Edivaldo Machado Boa Ventura**, lecionando a(s) disciplina(s) de (do) (a) (s) **Ciências**, observadas as seguintes condições:

- I- O(a) Professor(a) pertence ao quadro efetivo deste município, tendo sido aprovado(a) em Concursos Públicos realizados nos anos de 1998 e 2011.
- II- O (a) Professor (a) possui a titulação adequada para a disciplina que leciona;
- III- O (a) Professor (a) declara sob as penalidades da legislação vigente que dispõe de tempo livre de outra ocupação para assumir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais neste município;
- IV- O(a) Professor(a) declara está ciente de que, na hipótese de redução drástica do número de matrículas e conseqüentemente do número de turmas na unidade escolar onde será lotado(a), estará sujeito(a) a transferência de local de trabalho para outra unidade escolar onde haja turmas carentes de professor(a) na área de sua especialização.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 29 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação

ABGAYL SOUZA PEREIRA  
Professor(a)

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Centro- 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia  
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: [secptn@yahoo.com.br](mailto:secptn@yahoo.com.br) / [educacao@pmptn.com.br](mailto:educacao@pmptn.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PROFESSOR

O **Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Complementar nº 023/2010 de 15/12/2010 e o Decreto Municipal nº. 0017/2024 de 19/04/2024, que dispõem, regulamentam e autorizam o enquadramento de professores efetivos deste município necessário para o preenchimento de vagas da carreira do Magistério para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas Escolas da rede pública municipal, **FORMALIZA** o enquadramento do regime de 20 (vinte) horas semanais para o regime de 40 (quarenta) horas semanais do Professor (a) **ALDECI SANTOS VENCESLAU SABINO**, Matrícula **008321**, com **Licenciatura em Pedagogia**, lotado (a) na Unidade Escolar **Escola Municipal Ana Nery**, lecionando a(s) disciplina(s) de (do) (a) (s) **Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, observadas as seguintes condições:

- I- O(a) Professor(a) pertence ao quadro efetivo deste município, tendo sido aprovado(a) em Concursos Públicos realizados nos anos de 1998 e 2011.
- II- O (a) Professor (a) possui a titulação adequada para a disciplina que leciona;
- III- O (a) Professor (a) declara sob as penalidades da legislação vigente que dispõe de tempo livre de outra ocupação para assumir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais neste município;
- IV- O(a) Professor(a) declara está ciente de que, na hipótese de redução drástica do número de matrículas e conseqüentemente do número de turmas na unidade escolar onde será lotado(a), estará sujeito(a) a transferência de local de trabalho para outra unidade escolar onde haja turmas carentes de professor(a) na área de sua especialização.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 29 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação

ALDECI SANTOS VENCESLAU SABINO  
Professor(a)

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Centro- 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia  
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: [secpn@yahoo.com.br](mailto:secpn@yahoo.com.br) / [educacao@pmpn.com.br](mailto:educacao@pmpn.com.br)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PROFESSOR

O **Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Complementar nº 023/2010 de 15/12/2010 e o Decreto Municipal nº. 0017/2024 de 19/04/2024, que dispõem, regulamentam e autorizam o enquadramento de professores efetivos deste município necessário para o preenchimento de vagas da carreira do Magistério para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas Escolas da rede pública municipal, **FORMALIZA** o enquadramento do regime de 20 (vinte) horas semanais para o regime de 40 (quarenta) horas semanais do Professor (a) **ANANIAS DOS SANTOS**, Matrícula **014281**, com **Licenciatura em Letras**, lotado (a) na Unidade Escolar **Colégio Municipal Professor Edivaldo Machado Boa Ventura**, lecionando a(s) disciplina(s) de (do) (a) (s) **Português**, observadas as seguintes condições:

- I- O(a) Professor(a) pertence ao quadro efetivo deste município, tendo sido aprovado(a) em Concursos Públicos realizados nos anos de 1998 e 2011.
- II- O (a) Professor (a) possui a titulação adequada para a disciplina que leciona;
- III- O (a) Professor (a) declara sob as penalidades da legislação vigente que dispõe de tempo livre de outra ocupação para assumir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais neste município;
- IV- O(a) Professor(a) declara está ciente de que, na hipótese de redução drástica do número de matrículas e conseqüentemente do número de turmas na unidade escolar onde será lotado(a), estará sujeito(a) a transferência de local de trabalho para outra unidade escolar onde haja turmas carentes de professor(a) na área de sua especialização.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 29 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação

ANANIAS DOS SANTOS  
Professor(a)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PROFESSOR

O **Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Complementar nº 023/2010 de 15/12/2010 e o Decreto Municipal nº. 0017/2024 de 19/04/2024, que dispõem, regulamentam e autorizam o enquadramento de professores efetivos deste município necessário para o preenchimento de vagas da carreira do Magistério para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas Escolas da rede pública municipal, **FORMALIZA** o enquadramento do regime de 20 (vinte) horas semanais para o regime de 40 (quarenta) horas semanais do Professor (a) **ANGELA DOS SANTOS VENCESLAU PEREIRA**, Matrícula **008301**, com **Licenciatura em Pedagogia**, lotado (a) na Unidade Escolar **Escola Municipal Fabriciano Xavier de Andrade**, lecionando a(s) disciplina(s) de (do) (a) (s) **Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, observadas as seguintes condições:

- I- O(a) Professor(a) pertence ao quadro efetivo deste município, tendo sido aprovado(a) em Concursos Públicos realizados nos anos de 1998 e 2011.
- II- O (a) Professor (a) possui a titulação adequada para a disciplina que leciona;
- III- O (a) Professor (a) declara sob as penalidades da legislação vigente que dispõe de tempo livre de outra ocupação para assumir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais neste município;
- IV- O(a) Professor(a) declara está ciente de que, na hipótese de redução drástica do número de matrículas e conseqüentemente do número de turmas na unidade escolar onde será lotado(a), estará sujeito(a) a transferência de local de trabalho para outra unidade escolar onde haja turmas carentes de professor(a) na área de sua especialização.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 29 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação

ANGELA DOS SANTOS VENCESLAU PEREIRA  
Professor(a)

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Centro- 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia  
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: [secpn@yahoo.com.br](mailto:secpn@yahoo.com.br) / [educacao@pmptn.com.br](mailto:educacao@pmptn.com.br)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PROFESSOR

O **Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Complementar nº 023/2010 de 15/12/2010 e o Decreto Municipal nº. 0017/2024 de 19/04/2024, que dispõem, regulamentam e autorizam o enquadramento de professores efetivos deste município necessário para o preenchimento de vagas da carreira do Magistério para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas Escolas da rede pública municipal, **FORMALIZA** o enquadramento do regime de 20 (vinte) horas semanais para o regime de 40 (quarenta) horas semanais do Professor (a) **BEATRIZ DOS SANTOS**, Matrícula **008441**, com **Licenciatura em Pedagogia**, lotado (a) na Unidade Escolar **Escola Municipal Fabriciano Xavier de Andrade**, lecionando a(s) disciplina(s) de (do) (a) (s) **Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, observadas as seguintes condições:

- I- O(a) Professor(a) pertence ao quadro efetivo deste município, tendo sido aprovado(a) em Concursos Públicos realizados nos anos de 1998 e 2011.
- II- O (a) Professor (a) possui a titulação adequada para a disciplina que leciona;
- III- O (a) Professor (a) declara sob as penalidades da legislação vigente que dispõe de tempo livre de outra ocupação para assumir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais neste município;
- IV- O(a) Professor(a) declara está ciente de que, na hipótese de redução drástica do número de matrículas e conseqüentemente do número de turmas na unidade escolar onde será lotado(a), estará sujeito(a) a transferência de local de trabalho para outra unidade escolar onde haja turmas carentes de professor(a) na área de sua especialização.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 29 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação

BEATRIZ DOS SANTOS  
Professor(a)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PROFESSOR

O **Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Complementar nº 023/2010 de 15/12/2010 e o Decreto Municipal nº. 0017/2024 de 19/04/2024, que dispõem, regulamentam e autorizam o enquadramento de professores efetivos deste município necessário para o preenchimento de vagas da carreira do Magistério para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas Escolas da rede pública municipal, **FORMALIZA** o enquadramento do regime de 20 (vinte) horas semanais para o regime de 40 (quarenta) horas semanais do Professor (a) **CELIS SANTOS LIMA ANDRADE**, Matrícula **014801**, com **Licenciatura em Letras**, lotado (a) na Unidade Escolar **Colégio Municipal Aécio Neves**, lecionando a(s) disciplina(s) de (do) (a) (s) **Português**, observadas as seguintes condições:

- I- O(a) Professor(a) pertence ao quadro efetivo deste município, tendo sido aprovado(a) em Concursos Públicos realizados nos anos de 1998 e 2011.
- II- O (a) Professor (a) possui a titulação adequada para a disciplina que leciona;
- III- O (a) Professor (a) declara sob as penalidades da legislação vigente que dispõe de tempo livre de outra ocupação para assumir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais neste município;
- IV- O(a) Professor(a) declara está ciente de que, na hipótese de redução drástica do número de matrículas e conseqüentemente do número de turmas na unidade escolar onde será lotado(a), estará sujeito(a) a transferência de local de trabalho para outra unidade escolar onde haja turmas carentes de professor(a) na área de sua especialização.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 29 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação

CELIS SANTOS LIMA ANDRADE  
Professor(a)

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Centro- 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia  
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: [secpn@yahoo.com.br](mailto:secpn@yahoo.com.br) / [educacao@pmptn.com.br](mailto:educacao@pmptn.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PROFESSOR

O **Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Complementar nº 023/2010 de 15/12/2010 e o Decreto Municipal nº. 0017/2024 de 19/04/2024, que dispõem, regulamentam e autorizam o enquadramento de professores efetivos deste município necessário para o preenchimento de vagas da carreira do Magistério para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas Escolas da rede pública municipal, **FORMALIZA** o enquadramento do regime de 20 (vinte) horas semanais para o regime de 40 (quarenta) horas semanais do Professor (a) **CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA ALVES**, Matrícula **018361**, com **Licenciatura em Letras**, lotado (a) na Unidade Escolar **Colégio Municipal Professor Edivaldo Machado Boa Ventura**, lecionando a(s) disciplina(s) de (do) (a) (s) **Português**, observadas as seguintes condições:

- I- O(a) Professor(a) pertence ao quadro efetivo deste município, tendo sido aprovado(a) em Concursos Públicos realizados nos anos de 1998 e 2011.
- II- O (a) Professor (a) possui a titulação adequada para a disciplina que leciona;
- III- O (a) Professor (a) declara sob as penalidades da legislação vigente que dispõe de tempo livre de outra ocupação para assumir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais neste município;
- IV- O(a) Professor(a) declara está ciente de que, na hipótese de redução drástica do número de matrículas e conseqüentemente do número de turmas na unidade escolar onde será lotado(a), estará sujeito(a) a transferência de local de trabalho para outra unidade escolar onde haja turmas carentes de professor(a) na área de sua especialização.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 29 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação

CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA ALVES  
Professor(a)

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Centro- 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia  
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: [secpn@yahoo.com.br](mailto:secpn@yahoo.com.br) / [educacao@pmpn.com.br](mailto:educacao@pmpn.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PROFESSOR

O **Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Complementar nº 023/2010 de 15/12/2010 e o Decreto Municipal nº. 0017/2024 de 19/04/2024, que dispõem, regulamentam e autorizam o enquadramento de professores efetivos deste município necessário para o preenchimento de vagas da carreira do Magistério para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas Escolas da rede pública municipal, **FORMALIZA** o enquadramento do regime de 20 (vinte) horas semanais para o regime de 40 (quarenta) horas semanais do Professor (a) **CLEONICE SANTOS DE ADOLFO**, Matrícula **008461**, com **Licenciatura em Pedagogia**, lotado (a) na Unidade Escolar **Escola Municipal Vinícius Leal**, lecionando a(s) disciplina(s) de (do) (a) (s) **Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, observadas as seguintes condições:

- I- O(a) Professor(a) pertence ao quadro efetivo deste município, tendo sido aprovado(a) em Concursos Públicos realizados nos anos de 1998 e 2011.
- II- O (a) Professor (a) possui a titulação adequada para a disciplina que leciona;
- III- O (a) Professor (a) declara sob as penalidades da legislação vigente que dispõe de tempo livre de outra ocupação para assumir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais neste município;
- IV- O(a) Professor(a) declara está ciente de que, na hipótese de redução drástica do número de matrículas e conseqüentemente do número de turmas na unidade escolar onde será lotado(a), estará sujeito(a) a transferência de local de trabalho para outra unidade escolar onde haja turmas carentes de professor(a) na área de sua especialização.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 29 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação

CLEONICE SANTOS DE ADOLFO  
Professor(a)

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Centro- 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia  
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: [secpn@yahoo.com.br](mailto:secpn@yahoo.com.br) / [educacao@pmpn.com.br](mailto:educacao@pmpn.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PROFESSOR

O **Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Complementar nº 023/2010 de 15/12/2010 e o Decreto Municipal nº. 0017/2024 de 19/04/2024, que dispõem, regulamentam e autorizam o enquadramento de professores efetivos deste município necessário para o preenchimento de vagas da carreira do Magistério para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas Escolas da rede pública municipal, **FORMALIZA** o enquadramento do regime de 20 (vinte) horas semanais para o regime de 40 (quarenta) horas semanais do Professor (a) **CLIVANIA DOS SANTOS ARGOLO**, Matrícula **18381**, com **Licenciatura em Pedagogia**, lotado (a) na Unidade Escolar **CEA - Centro Especializado em Autismo**, lecionando a(s) disciplina(s) de (do) (a) (s) **Educação Especial**, observadas as seguintes condições:

- I- O(a) Professor(a) pertence ao quadro efetivo deste município, tendo sido aprovado(a) em Concursos Públicos realizados nos anos de 1998 e 2011.
- II- O (a) Professor (a) possui a titulação adequada para a disciplina que leciona;
- III- O (a) Professor (a) declara sob as penalidades da legislação vigente que dispõe de tempo livre de outra ocupação para assumir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais neste município;
- IV- O(a) Professor(a) declara está ciente de que, na hipótese de redução drástica do número de matrículas e conseqüentemente do número de turmas na unidade escolar onde será lotado(a), estará sujeito(a) a transferência de local de trabalho para outra unidade escolar onde haja turmas carentes de professor(a) na área de sua especialização.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 29 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação

CLIVANIA DOS SANTOS ARGOLO  
Professor(a)

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Centro- 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia  
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: [secpn@yahoo.com.br](mailto:secpn@yahoo.com.br) / [educacao@pmpn.com.br](mailto:educacao@pmpn.com.br)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PROFESSOR

O **Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Complementar nº 023/2010 de 15/12/2010 e o Decreto Municipal nº. 0017/2024 de 19/04/2024, que dispõem, regulamentam e autorizam o enquadramento de professores efetivos deste município necessário para o preenchimento de vagas da carreira do Magistério para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas Escolas da rede pública municipal, **FORMALIZA** o enquadramento do regime de 20 (vinte) horas semanais para o regime de 40 (quarenta) horas semanais do Professor (a) **CRISTIANE PESSOA VIANA RIBEIRO**, Matrícula **020561**, com **Licenciatura em história**, lotado (a) na Unidade Escolar **Colégio Municipal Aécio Neves**, lecionando a(s) disciplina(s) de (do) (a) (s) **História**, observadas as seguintes condições:

- I- O(a) Professor(a) pertence ao quadro efetivo deste município, tendo sido aprovado(a) em Concursos Públicos realizados nos anos de 1998 e 2011.
- II- O (a) Professor (a) possui a titulação adequada para a disciplina que leciona;
- III- O (a) Professor (a) declara sob as penalidades da legislação vigente que dispõe de tempo livre de outra ocupação para assumir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais neste município;
- IV- O(a) Professor(a) declara está ciente de que, na hipótese de redução drástica do número de matrículas e conseqüentemente do número de turmas na unidade escolar onde será lotado(a), estará sujeito(a) a transferência de local de trabalho para outra unidade escolar onde haja turmas carentes de professor(a) na área de sua especialização.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 29 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação

CRISTIANE PESSOA VIANA RIBEIRO  
Professor(a)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PROFESSOR

O **Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Complementar nº 023/2010 de 15/12/2010 e o Decreto Municipal nº. 0017/2024 de 19/04/2024, que dispõem, regulamentam e autorizam o enquadramento de professores efetivos deste município necessário para o preenchimento de vagas da carreira do Magistério para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas Escolas da rede pública municipal, **FORMALIZA** o enquadramento do regime de 20 (vinte) horas semanais para o regime de 40 (quarenta) horas semanais do Professor (a) **CRISTIANE SANTOS CARVALHO**, Matrícula **018401**, com **Licenciatura em História**, lotado (a) na Unidade Escolar **Colégio Municipal Aécio Neves**, lecionando a(s) disciplina(s) de (do) (a) (s) **História**, observadas as seguintes condições:

- I- O(a) Professor(a) pertence ao quadro efetivo deste município, tendo sido aprovado(a) em Concursos Públicos realizados nos anos de 1998 e 2011.
- II- O (a) Professor (a) possui a titulação adequada para a disciplina que leciona;
- III- O (a) Professor (a) declara sob as penalidades da legislação vigente que dispõe de tempo livre de outra ocupação para assumir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais neste município;
- IV- O(a) Professor(a) declara está ciente de que, na hipótese de redução drástica do número de matrículas e conseqüentemente do número de turmas na unidade escolar onde será lotado(a), estará sujeito(a) a transferência de local de trabalho para outra unidade escolar onde haja turmas carentes de professor(a) na área de sua especialização.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 29 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação

CRISTIANE SANTOS CARVALHO  
Professor(a)

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Centro- 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia  
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: [secpn@yahoo.com.br](mailto:secpn@yahoo.com.br) / [educacao@pmptn.com.br](mailto:educacao@pmptn.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PROFESSOR

O **Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Complementar nº 023/2010 de 15/12/2010 e o Decreto Municipal nº. 0017/2024 de 19/04/2024, que dispõem, regulamentam e autorizam o enquadramento de professores efetivos deste município necessário para o preenchimento de vagas da carreira do Magistério para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas Escolas da rede pública municipal, **FORMALIZA** o enquadramento do regime de 20 (vinte) horas semanais para o regime de 40 (quarenta) horas semanais do Professor (a) **CRISTIANE SILVA DOS SANTOS**, Matrícula **014941**, com **Licenciatura em Letras**, lotado (a) na Unidade Escolar **Colégio Municipal Ipiranga**, lecionando a(s) disciplina(s) de (do) (a) (s) **Português**, observadas as seguintes condições:

- I- O(a) Professor(a) pertence ao quadro efetivo deste município, tendo sido aprovado(a) em Concursos Públicos realizados nos anos de 1998 e 2011.
- II- O (a) Professor (a) possui a titulação adequada para a disciplina que leciona;
- III- O (a) Professor (a) declara sob as penalidades da legislação vigente que dispõe de tempo livre de outra ocupação para assumir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais neste município;
- IV- O(a) Professor(a) declara está ciente de que, na hipótese de redução drástica do número de matrículas e conseqüentemente do número de turmas na unidade escolar onde será lotado(a), estará sujeito(a) a transferência de local de trabalho para outra unidade escolar onde haja turmas carentes de professor(a) na área de sua especialização.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 29 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação

CRISTIANE SILVA DOS SANTOS  
Professor(a)

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Centro- 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia  
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: [secpn@yahoo.com.br](mailto:secpn@yahoo.com.br) / [educacao@pmptn.com.br](mailto:educacao@pmptn.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PROFESSOR

O **Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Complementar nº 023/2010 de 15/12/2010 e o Decreto Municipal nº. 0017/2024 de 19/04/2024, que dispõem, regulamentam e autorizam o enquadramento de professores efetivos deste município necessário para o preenchimento de vagas da carreira do Magistério para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas Escolas da rede pública municipal, **FORMALIZA** o enquadramento do regime de 20 (vinte) horas semanais para o regime de 40 (quarenta) horas semanais do Professor (a) **DEBORA NUNES ANDRADE SANTOS**, Matrícula **008481**, com **Licenciatura em Letras**, lotado (a) na Unidade Escolar **Colégio Municipal Professor Edivaldo Machado Boa Ventura**, lecionando a(s) disciplina(s) de (do) (a) (s) **Português**, observadas as seguintes condições:

- I- O(a) Professor(a) pertence ao quadro efetivo deste município, tendo sido aprovado(a) em Concursos Públicos realizados nos anos de 1998 e 2011.
- II- O (a) Professor (a) possui a titulação adequada para a disciplina que leciona;
- III- O (a) Professor (a) declara sob as penalidades da legislação vigente que dispõe de tempo livre de outra ocupação para assumir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais neste município;
- IV- O(a) Professor(a) declara está ciente de que, na hipótese de redução drástica do número de matrículas e conseqüentemente do número de turmas na unidade escolar onde será lotado(a), estará sujeito(a) a transferência de local de trabalho para outra unidade escolar onde haja turmas carentes de professor(a) na área de sua especialização.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 29 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação

DEBORA NUNES ANDRADE SANTOS  
Professor(a)

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Centro- 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia  
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: [secpn@yahoo.com.br](mailto:secpn@yahoo.com.br) / [educacao@pmptn.com.br](mailto:educacao@pmptn.com.br)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PROFESSOR

O **Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Complementar nº 023/2010 de 15/12/2010 e o Decreto Municipal nº. 0017/2024 de 19/04/2024, que dispõem, regulamentam e autorizam o enquadramento de professores efetivos deste município necessário para o preenchimento de vagas da carreira do Magistério para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas Escolas da rede pública municipal, **FORMALIZA** o enquadramento do regime de 20 (vinte) horas semanais para o regime de 40 (quarenta) horas semanais do Professor (a) **EDILEIDE FIRMO DE JESUS ANDRADE**, Matrícula **006341**, com **Licenciatura Pedagogia**, lotado (a) na Unidade Escolar **Centro de Educação Infantil Acalento Ferbênia**, lecionando a(s) disciplina(s) de (do) (a) (s) **Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, observadas as seguintes condições:

- I- O(a) Professor(a) pertence ao quadro efetivo deste município, tendo sido aprovado(a) em Concursos Públicos realizados nos anos de 1998 e 2011.
- II- O (a) Professor (a) possui a titulação adequada para a disciplina que leciona;
- III- O (a) Professor (a) declara sob as penalidades da legislação vigente que dispõe de tempo livre de outra ocupação para assumir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais neste município;
- IV- O(a) Professor(a) declara está ciente de que, na hipótese de redução drástica do número de matrículas e conseqüentemente do número de turmas na unidade escolar onde será lotado(a), estará sujeito(a) a transferência de local de trabalho para outra unidade escolar onde haja turmas carentes de professor(a) na área de sua especialização.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 29 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação

EDILEIDE FIRMO DE JESUS ANDRADE  
Professor(a)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PROFESSOR

O **Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Complementar nº 023/2010 de 15/12/2010 e o Decreto Municipal nº. 0017/2024 de 19/04/2024, que dispõem, regulamentam e autorizam o enquadramento de professores efetivos deste município necessário para o preenchimento de vagas da carreira do Magistério para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas Escolas da rede pública municipal, **FORMALIZA** o enquadramento do regime de 20 (vinte) horas semanais para o regime de 40 (quarenta) horas semanais do Professor (a) **ELIADE ALVES SOUZA**, Matrícula **9421**, com **Licenciatura em Letras**, lotado (a) na Unidade Escolar **Colégio Municipal Aécio Neves**, lecionando a(s) disciplina(s) de (do) (a) (s) **Português**, observadas as seguintes condições:

- I- O(a) Professor(a) pertence ao quadro efetivo deste município, tendo sido aprovado(a) em Concursos Públicos realizados nos anos de 1998 e 2011.
- II- O (a) Professor (a) possui a titulação adequada para a disciplina que leciona;
- III- O (a) Professor (a) declara sob as penalidades da legislação vigente que dispõe de tempo livre de outra ocupação para assumir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais neste município;
- IV- O(a) Professor(a) declara está ciente de que, na hipótese de redução drástica do número de matrículas e conseqüentemente do número de turmas na unidade escolar onde será lotado(a), estará sujeito(a) a transferência de local de trabalho para outra unidade escolar onde haja turmas carentes de professor(a) na área de sua especialização.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 29 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação

ELIADE ALVES SOUZA  
Professor(a)

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Centro- 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia  
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: [secpn@yahoo.com.br](mailto:secpn@yahoo.com.br) / [educacao@pmptn.com.br](mailto:educacao@pmptn.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PROFESSOR

O **Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Complementar nº 023/2010 de 15/12/2010 e o Decreto Municipal nº. 0017/2024 de 19/04/2024, que dispõem, regulamentam e autorizam o enquadramento de professores efetivos deste município necessário para o preenchimento de vagas da carreira do Magistério para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas Escolas da rede pública municipal, **FORMALIZA** o enquadramento do regime de 20 (vinte) horas semanais para o regime de 40 (quarenta) horas semanais do Professor (a) **ELISANGELA SANTOS FERREIRA**, Matrícula **009461**, com **Licenciatura em Pedagogia**, lotado (a) na Unidade Escolar **Centro Educacional Mundo Infantil**, lecionando a(s) disciplina(s) de (do) (a) (s) **Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, observadas as seguintes condições:

- I- O(a) Professor(a) pertence ao quadro efetivo deste município, tendo sido aprovado(a) em Concursos Públicos realizados nos anos de 1998 e 2011.
- II- O (a) Professor (a) possui a titulação adequada para a disciplina que leciona;
- III- O (a) Professor (a) declara sob as penalidades da legislação vigente que dispõe de tempo livre de outra ocupação para assumir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais neste município;
- IV- O(a) Professor(a) declara está ciente de que, na hipótese de redução drástica do número de matrículas e conseqüentemente do número de turmas na unidade escolar onde será lotado(a), estará sujeito(a) a transferência de local de trabalho para outra unidade escolar onde haja turmas carentes de professor(a) na área de sua especialização.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 29 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação

ELISANGELA SANTOS FERREIRA  
Professor(a)

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Centro- 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia  
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: [secpn@yahoo.com.br](mailto:secpn@yahoo.com.br) / [educacao@pmptn.com.br](mailto:educacao@pmptn.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PROFESSOR

O **Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Complementar nº 023/2010 de 15/12/2010 e o Decreto Municipal nº. 0017/2024 de 19/04/2024, que dispõem, regulamentam e autorizam o enquadramento de professores efetivos deste município necessário para o preenchimento de vagas da carreira do Magistério para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas Escolas da rede pública municipal, **FORMALIZA** o enquadramento do regime de 20 (vinte) horas semanais para o regime de 40 (quarenta) horas semanais do Professor (a) **FABIO DOS SANTOS AMORIM**, Matrícula **010501**, com **Licenciatura em Letras**, lotado (a) na Unidade Escolar **Colégio Municipal Professor Edivaldo Machado Boa Ventura**, lecionando a(s) disciplina(s) de (do) (a) (s) **Português**, observadas as seguintes condições:

- I- O(a) Professor(a) pertence ao quadro efetivo deste município, tendo sido aprovado(a) em Concursos Públicos realizados nos anos de 1998 e 2011.
- II- O (a) Professor (a) possui a titulação adequada para a disciplina que leciona;
- III- O (a) Professor (a) declara sob as penalidades da legislação vigente que dispõe de tempo livre de outra ocupação para assumir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais neste município;
- IV- O(a) Professor(a) declara está ciente de que, na hipótese de redução drástica do número de matrículas e conseqüentemente do número de turmas na unidade escolar onde será lotado(a), estará sujeito(a) a transferência de local de trabalho para outra unidade escolar onde haja turmas carentes de professor(a) na área de sua especialização.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 29 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação

FABIO DOS SANTOS AMORIM  
Professor(a)

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Centro- 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia  
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: [secpn@yahoo.com.br](mailto:secpn@yahoo.com.br) / [educacao@pmpn.com.br](mailto:educacao@pmpn.com.br)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PROFESSOR

O **Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Complementar nº 023/2010 de 15/12/2010 e o Decreto Municipal nº. 0017/2024 de 19/04/2024, que dispõem, regulamentam e autorizam o enquadramento de professores efetivos deste município necessário para o preenchimento de vagas da carreira do Magistério para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas Escolas da rede pública municipal, **FORMALIZA** o enquadramento do regime de 20 (vinte) horas semanais para o regime de 40 (quarenta) horas semanais do Professor (a) **GLETE ALMEIDA VIDAL**, Matrícula **009641**, com **Licenciatura em Pedagogia**, lotado (a) na Unidade Escolar **Centro Educacional Mundo Infantil**, lecionando a(s) disciplina(s) de (do) (a) (s) **Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, observadas as seguintes condições:

- I- O(a) Professor(a) pertence ao quadro efetivo deste município, tendo sido aprovado(a) em Concursos Públicos realizados nos anos de 1998 e 2011.
- II- O (a) Professor (a) possui a titulação adequada para a disciplina que leciona;
- III- O (a) Professor (a) declara sob as penalidades da legislação vigente que dispõe de tempo livre de outra ocupação para assumir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais neste município;
- IV- O(a) Professor(a) declara está ciente de que, na hipótese de redução drástica do número de matrículas e conseqüentemente do número de turmas na unidade escolar onde será lotado(a), estará sujeito(a) a transferência de local de trabalho para outra unidade escolar onde haja turmas carentes de professor(a) na área de sua especialização.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 29 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação

GLETE ALMEIDA VIDAL  
Professor(a)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PROFESSOR

O **Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Complementar nº 023/2010 de 15/12/2010 e o Decreto Municipal nº. 0017/2024 de 19/04/2024, que dispõem, regulamentam e autorizam o enquadramento de professores efetivos deste município necessário para o preenchimento de vagas da carreira do Magistério para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas Escolas da rede pública municipal, **FORMALIZA** o enquadramento do regime de 20 (vinte) horas semanais para o regime de 40 (quarenta) horas semanais do Professor (a) **IRENE DA ENCARNACAO ANDRADE**, Matrícula **374961**, com **Licenciatura em Pedagogia**, lotado (a) na Unidade Escolar **Colégio Municipal Ipiranga**, lecionando a(s) disciplina(s) de (do) (a) (s) **Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, observadas as seguintes condições:

- I- O(a) Professor(a) pertence ao quadro efetivo deste município, tendo sido aprovado(a) em Concursos Públicos realizados nos anos de 1998 e 2011.
- II- O (a) Professor (a) possui a titulação adequada para a disciplina que leciona;
- III- O (a) Professor (a) declara sob as penalidades da legislação vigente que dispõe de tempo livre de outra ocupação para assumir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais neste município;
- IV- O(a) Professor(a) declara está ciente de que, na hipótese de redução drástica do número de matrículas e conseqüentemente do número de turmas na unidade escolar onde será lotado(a), estará sujeito(a) a transferência de local de trabalho para outra unidade escolar onde haja turmas carentes de professor(a) na área de sua especialização.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 29 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação

IRENE DA ENCARNACAO ANDRADE  
Professor(a)

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Centro- 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia  
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: [secpn@yahoo.com.br](mailto:secpn@yahoo.com.br) / [educacao@pmptn.com.br](mailto:educacao@pmptn.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PROFESSOR

O **Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Complementar nº 023/2010 de 15/12/2010 e o Decreto Municipal nº. 0017/2024 de 19/04/2024, que dispõem, regulamentam e autorizam o enquadramento de professores efetivos deste município necessário para o preenchimento de vagas da carreira do Magistério para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas Escolas da rede pública municipal, **FORMALIZA** o enquadramento do regime de 20 (vinte) horas semanais para o regime de 40 (quarenta) horas semanais do Professor (a) **IVANIDE DE SOUZA MACEDO DOS SANTOS**, Matrícula **008941**, com **Licenciatura em Letras**, lotado (a) na Unidade Escolar **Colégio Municipal Professor Edivaldo Machado Boa Ventura**, lecionando a(s) disciplina(s) de (do) (a) (s) **Português**, observadas as seguintes condições:

- I- O(a) Professor(a) pertence ao quadro efetivo deste município, tendo sido aprovado(a) em Concursos Públicos realizados nos anos de 1998 e 2011.
- II- O (a) Professor (a) possui a titulação adequada para a disciplina que leciona;
- III- O (a) Professor (a) declara sob as penalidades da legislação vigente que dispõe de tempo livre de outra ocupação para assumir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais neste município;
- IV- O(a) Professor(a) declara está ciente de que, na hipótese de redução drástica do número de matrículas e conseqüentemente do número de turmas na unidade escolar onde será lotado(a), estará sujeito(a) a transferência de local de trabalho para outra unidade escolar onde haja turmas carentes de professor(a) na área de sua especialização.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 29 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação

IVANIDE DE SOUZA MACEDO DOS SANTOS  
Professor(a)

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Centro- 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia  
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: [secpn@yahoo.com.br](mailto:secpn@yahoo.com.br) / [educacao@pmptn.com.br](mailto:educacao@pmptn.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PROFESSOR

O **Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Complementar nº 023/2010 de 15/12/2010 e o Decreto Municipal nº. 0017/2024 de 19/04/2024, que dispõem, regulamentam e autorizam o enquadramento de professores efetivos deste município necessário para o preenchimento de vagas da carreira do Magistério para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas Escolas da rede pública municipal, **FORMALIZA** o enquadramento do regime de 20 (vinte) horas semanais para o regime de 40 (quarenta) horas semanais do Professor (a) **IVONE MARIA DE JESUS ROCHA**, Matrícula **008881**, com **Licenciatura em Pedagogia**, lotado (a) na Unidade Escolar **Centro de Educação Infantil Aprígio Rocha dos Santos**, lecionando a(s) disciplina(s) de (do) (a) (s) **Educação Infantil**, observadas as seguintes condições:

- I- O(a) Professor(a) pertence ao quadro efetivo deste município, tendo sido aprovado(a) em Concursos Públicos realizados nos anos de 1998 e 2011.
- II- O (a) Professor (a) possui a titulação adequada para a disciplina que leciona;
- III- O (a) Professor (a) declara sob as penalidades da legislação vigente que dispõe de tempo livre de outra ocupação para assumir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais neste município;
- IV- O(a) Professor(a) declara está ciente de que, na hipótese de redução drástica do número de matrículas e conseqüentemente do número de turmas na unidade escolar onde será lotado(a), estará sujeito(a) a transferência de local de trabalho para outra unidade escolar onde haja turmas carentes de professor(a) na área de sua especialização.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 29 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação

IVONE MARIA DE JESUS ROCHA  
Professor(a)

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Centro- 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia  
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: [secptn@yahoo.com.br](mailto:secptn@yahoo.com.br) / [educacao@pmptn.com.br](mailto:educacao@pmptn.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PROFESSOR

O **Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Complementar nº 023/2010 de 15/12/2010 e o Decreto Municipal nº. 0017/2024 de 19/04/2024, que dispõem, regulamentam e autorizam o enquadramento de professores efetivos deste município necessário para o preenchimento de vagas da carreira do Magistério para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas Escolas da rede pública municipal, **FORMALIZA** o enquadramento do regime de 20 (vinte) horas semanais para o regime de 40 (quarenta) horas semanais do Professor (a) **IVONE SILVA RIBEIRO**, Matrícula **012641**, com **Licenciatura em Pedagogia**, lotado (a) na Unidade Escolar **Escola Municipal Fabriciano Xavier de Andrade**, lecionando a(s) disciplina(s) de (do) (a) (s) **Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, observadas as seguintes condições:

- I- O(a) Professor(a) pertence ao quadro efetivo deste município, tendo sido aprovado(a) em Concursos Públicos realizados nos anos de 1998 e 2011.
- II- O (a) Professor (a) possui a titulação adequada para a disciplina que leciona;
- III- O (a) Professor (a) declara sob as penalidades da legislação vigente que dispõe de tempo livre de outra ocupação para assumir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais neste município;
- IV- O(a) Professor(a) declara está ciente de que, na hipótese de redução drástica do número de matrículas e conseqüentemente do número de turmas na unidade escolar onde será lotado(a), estará sujeito(a) a transferência de local de trabalho para outra unidade escolar onde haja turmas carentes de professor(a) na área de sua especialização.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 29 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação

IVONE SILVA RIBEIRO  
Professor(a)

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Centro- 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia  
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: [secpn@yahoo.com.br](mailto:secpn@yahoo.com.br) / [educacao@pmpn.com.br](mailto:educacao@pmpn.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PROFESSOR

O **Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Complementar nº 023/2010 de 15/12/2010 e o Decreto Municipal nº. 0017/2024 de 19/04/2024, que dispõem, regulamentam e autorizam o enquadramento de professores efetivos deste município necessário para o preenchimento de vagas da carreira do Magistério para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas Escolas da rede pública municipal, **FORMALIZA** o enquadramento do regime de 20 (vinte) horas semanais para o regime de 40 (quarenta) horas semanais do Professor (a) **JAILANE SILVA GOMES**, Matrícula **375021**, com **Licenciatura em Pedagogia**, lotado (a) na Unidade Escolar **Escola Municipal Maestro Agostinho Gomes**, lecionando a(s) disciplina(s) de (do) (a) (s) **Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, observadas as seguintes condições:

- I- O(a) Professor(a) pertence ao quadro efetivo deste município, tendo sido aprovado(a) em Concursos Públicos realizados nos anos de 1998 e 2011.
- II- O (a) Professor (a) possui a titulação adequada para a disciplina que leciona;
- III- O (a) Professor (a) declara sob as penalidades da legislação vigente que dispõe de tempo livre de outra ocupação para assumir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais neste município;
- IV- O(a) Professor(a) declara está ciente de que, na hipótese de redução drástica do número de matrículas e conseqüentemente do número de turmas na unidade escolar onde será lotado(a), estará sujeito(a) a transferência de local de trabalho para outra unidade escolar onde haja turmas carentes de professor(a) na área de sua especialização.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 29 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação

JAILANE SILVA GOMES  
Professor(a)

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Centro- 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia  
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: [secpn@yahoo.com.br](mailto:secpn@yahoo.com.br) / [educacao@pmptn.com.br](mailto:educacao@pmptn.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PROFESSOR

O **Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Complementar nº 023/2010 de 15/12/2010 e o Decreto Municipal nº. 0017/2024 de 19/04/2024, que dispõem, regulamentam e autorizam o enquadramento de professores efetivos deste município necessário para o preenchimento de vagas da carreira do Magistério para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas Escolas da rede pública municipal, **FORMALIZA** o enquadramento do regime de 20 (vinte) horas semanais para o regime de 40 (quarenta) horas semanais do Professor (a) **JAILDA SILVA SANTOS**, Matrícula **008501**, com **Licenciatura em Letras**, lotado (a) na Unidade Escolar **Colégio Municipal Aécio Neves**, lecionando a(s) disciplina(s) de (do) (a) (s) **Português**, observadas as seguintes condições:

- I- O(a) Professor(a) pertence ao quadro efetivo deste município, tendo sido aprovado(a) em Concursos Públicos realizados nos anos de 1998 e 2011.
- II- O (a) Professor (a) possui a titulação adequada para a disciplina que leciona;
- III- O (a) Professor (a) declara sob as penalidades da legislação vigente que dispõe de tempo livre de outra ocupação para assumir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais neste município;
- IV- O(a) Professor(a) declara está ciente de que, na hipótese de redução drástica do número de matrículas e conseqüentemente do número de turmas na unidade escolar onde será lotado(a), estará sujeito(a) a transferência de local de trabalho para outra unidade escolar onde haja turmas carentes de professor(a) na área de sua especialização.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 29 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação

JAILDA SILVA SANTOS  
Professor(a)

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Centro- 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia  
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: [secpn@yahoo.com.br](mailto:secpn@yahoo.com.br) / [educacao@pmptn.com.br](mailto:educacao@pmptn.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PROFESSOR

O **Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Complementar nº 023/2010 de 15/12/2010 e o Decreto Municipal nº. 0017/2024 de 19/04/2024, que dispõem, regulamentam e autorizam o enquadramento de professores efetivos deste município necessário para o preenchimento de vagas da carreira do Magistério para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas Escolas da rede pública municipal, **FORMALIZA** o enquadramento do regime de 20 (vinte) horas semanais para o regime de 40 (quarenta) horas semanais do Professor (a) **JOAO HENRIQUE PEREIRA SANTOS**, Matrícula **009821**, com **Licenciatura em Matemática**, lotado (a) na Unidade Escolar **Colégio Municipal Aécio Neves**, lecionando a(s) disciplina(s) de (do) (a) (s) **Matemática**, observadas as seguintes condições:

- I- O(a) Professor(a) pertence ao quadro efetivo deste município, tendo sido aprovado(a) em Concursos Públicos realizados nos anos de 1998 e 2011.
- II- O (a) Professor (a) possui a titulação adequada para a disciplina que leciona;
- III- O (a) Professor (a) declara sob as penalidades da legislação vigente que dispõe de tempo livre de outra ocupação para assumir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais neste município;
- IV- O(a) Professor(a) declara está ciente de que, na hipótese de redução drástica do número de matrículas e conseqüentemente do número de turmas na unidade escolar onde será lotado(a), estará sujeito(a) a transferência de local de trabalho para outra unidade escolar onde haja turmas carentes de professor(a) na área de sua especialização.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 29 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação

JOAO HENRIQUE PEREIRA SANTOS  
Professor(a)

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Centro- 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia  
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: [secpn@yahoo.com.br](mailto:secpn@yahoo.com.br) / [educacao@pmptn.com.br](mailto:educacao@pmptn.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PROFESSOR

O **Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Complementar nº 023/2010 de 15/12/2010 e o Decreto Municipal nº. 0017/2024 de 19/04/2024, que dispõem, regulamentam e autorizam o enquadramento de professores efetivos deste município necessário para o preenchimento de vagas da carreira do Magistério para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas Escolas da rede pública municipal, **FORMALIZA** o enquadramento do regime de 20 (vinte) horas semanais para o regime de 40 (quarenta) horas semanais do Professor (a) **JONAS SAMPAIO DE FIGUEIREDO**, Matrícula **011501**, com **Licenciatura em Letras**, lotado (a) na Unidade Escolar **Colégio Municipal Aécio Neves**, lecionando a(s) disciplina(s) de (do) (a) (s) **Português**, observadas as seguintes condições:

- I- O(a) Professor(a) pertence ao quadro efetivo deste município, tendo sido aprovado(a) em Concursos Públicos realizados nos anos de 1998 e 2011.
- II- O (a) Professor (a) possui a titulação adequada para a disciplina que leciona;
- III- O (a) Professor (a) declara sob as penalidades da legislação vigente que dispõe de tempo livre de outra ocupação para assumir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais neste município;
- IV- O(a) Professor(a) declara está ciente de que, na hipótese de redução drástica do número de matrículas e conseqüentemente do número de turmas na unidade escolar onde será lotado(a), estará sujeito(a) a transferência de local de trabalho para outra unidade escolar onde haja turmas carentes de professor(a) na área de sua especialização.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 29 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação

JONAS SAMPAIO DE FIGUEIREDO  
Professor(a)

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Centro- 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia  
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: [secpn@yahoo.com.br](mailto:secpn@yahoo.com.br) / [educacao@pmptn.com.br](mailto:educacao@pmptn.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PROFESSOR

O **Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Complementar nº 023/2010 de 15/12/2010 e o Decreto Municipal nº. 0017/2024 de 19/04/2024, que dispõem, regulamentam e autorizam o enquadramento de professores efetivos deste município necessário para o preenchimento de vagas da carreira do Magistério para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas Escolas da rede pública municipal, **FORMALIZA** o enquadramento do regime de 20 (vinte) horas semanais para o regime de 40 (quarenta) horas semanais do Professor (a) **JOSENILDO NUNES DE JESUS**, Matrícula **009142**, com **Licenciatura em Letras**, lotado (a) na Unidade Escolar **Colégio Municipal Professor Edivaldo Machado Boa Ventura**, lecionando a(s) disciplina(s) de (do) (a) (s) **Português**, observadas as seguintes condições:

- I- O(a) Professor(a) pertence ao quadro efetivo deste município, tendo sido aprovado(a) em Concursos Públicos realizados nos anos de 1998 e 2011.
- II- O (a) Professor (a) possui a titulação adequada para a disciplina que leciona;
- III- O (a) Professor (a) declara sob as penalidades da legislação vigente que dispõe de tempo livre de outra ocupação para assumir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais neste município;
- IV- O(a) Professor(a) declara está ciente de que, na hipótese de redução drástica do número de matrículas e conseqüentemente do número de turmas na unidade escolar onde será lotado(a), estará sujeito(a) a transferência de local de trabalho para outra unidade escolar onde haja turmas carentes de professor(a) na área de sua especialização.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 29 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação

JOSENILDO NUNES DE JESUS  
Professor(a)

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Centro- 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia  
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: [secptn@yahoo.com.br](mailto:secptn@yahoo.com.br) / [educacao@pmptn.com.br](mailto:educacao@pmptn.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PROFESSOR

O **Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Complementar nº 023/2010 de 15/12/2010 e o Decreto Municipal nº. 0017/2024 de 19/04/2024, que dispõem, regulamentam e autorizam o enquadramento de professores efetivos deste município necessário para o preenchimento de vagas da carreira do Magistério para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas Escolas da rede pública municipal, **FORMALIZA** o enquadramento do regime de 20 (vinte) horas semanais para o regime de 40 (quarenta) horas semanais do Professor (a) **JOZILENE DE JESUS SANTOS**, Matrícula **009781**, com **Licenciatura em Pedagogia**, lotado (a) na Unidade Escolar **Escola Municipal Vinícius Leal**, lecionando a(s) disciplina(s) de (do) (a) (s) **Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, observadas as seguintes condições:

- I- O(a) Professor(a) pertence ao quadro efetivo deste município, tendo sido aprovado(a) em Concursos Públicos realizados nos anos de 1998 e 2011.
- II- O (a) Professor (a) possui a titulação adequada para a disciplina que leciona;
- III- O (a) Professor (a) declara sob as penalidades da legislação vigente que dispõe de tempo livre de outra ocupação para assumir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais neste município;
- IV- O(a) Professor(a) declara está ciente de que, na hipótese de redução drástica do número de matrículas e conseqüentemente do número de turmas na unidade escolar onde será lotado(a), estará sujeito(a) a transferência de local de trabalho para outra unidade escolar onde haja turmas carentes de professor(a) na área de sua especialização.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 29 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação

JOZILENE DE JESUS SANTOS  
Professor(a)

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Centro- 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia  
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: [secptn@yahoo.com.br](mailto:secptn@yahoo.com.br) / [educacao@pmptn.com.br](mailto:educacao@pmptn.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PROFESSOR

O **Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Complementar nº 023/2010 de 15/12/2010 e o Decreto Municipal nº. 0017/2024 de 19/04/2024, que dispõem, regulamentam e autorizam o enquadramento de professores efetivos deste município necessário para o preenchimento de vagas da carreira do Magistério para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas Escolas da rede pública municipal, **FORMALIZA** o enquadramento do regime de 20 (vinte) horas semanais para o regime de 40 (quarenta) horas semanais do Professor (a) **JUCILENE DE JESUS SANTOS**, Matrícula **045513**, com **Licenciatura em Pedagogia**, lotado (a) na Unidade Escolar **Escola Municipal Abílio Cardoso**, lecionando a(s) disciplina(s) de (do) (a) (s) **Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, observadas as seguintes condições:

- I- O(a) Professor(a) pertence ao quadro efetivo deste município, tendo sido aprovado(a) em Concursos Públicos realizados nos anos de 1998 e 2011.
- II- O (a) Professor (a) possui a titulação adequada para a disciplina que leciona;
- III- O (a) Professor (a) declara sob as penalidades da legislação vigente que dispõe de tempo livre de outra ocupação para assumir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais neste município;
- IV- O(a) Professor(a) declara está ciente de que, na hipótese de redução drástica do número de matrículas e conseqüentemente do número de turmas na unidade escolar onde será lotado(a), estará sujeito(a) a transferência de local de trabalho para outra unidade escolar onde haja turmas carentes de professor(a) na área de sua especialização.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 29 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação

JUCILENE DE JESUS SANTOS  
Professor(a)

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Centro- 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia  
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: [secptn@yahoo.com.br](mailto:secptn@yahoo.com.br) / [educacao@pmptn.com.br](mailto:educacao@pmptn.com.br)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PROFESSOR

O **Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Complementar nº 023/2010 de 15/12/2010 e o Decreto Municipal nº. 0017/2024 de 19/04/2024, que dispõem, regulamentam e autorizam o enquadramento de professores efetivos deste município necessário para o preenchimento de vagas da carreira do Magistério para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas Escolas da rede pública municipal, **FORMALIZA** o enquadramento do regime de 20 (vinte) horas semanais para o regime de 40 (quarenta) horas semanais do Professor (a) **LEANDRO ANDRADE DE ALMEIDA**, Matrícula **018501**, com **Licenciatura em Letras**, lotado (a) na Unidade Escolar **Colégio Catharina Borges de Sena**, lecionando a(s) disciplina(s) de (do) (a) (s) **Português**, observadas as seguintes condições:

- I- O(a) Professor(a) pertence ao quadro efetivo deste município, tendo sido aprovado(a) em Concursos Públicos realizados nos anos de 1998 e 2011.
- II- O (a) Professor (a) possui a titulação adequada para a disciplina que leciona;
- III- O (a) Professor (a) declara sob as penalidades da legislação vigente que dispõe de tempo livre de outra ocupação para assumir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais neste município;
- IV- O(a) Professor(a) declara está ciente de que, na hipótese de redução drástica do número de matrículas e conseqüentemente do número de turmas na unidade escolar onde será lotado(a), estará sujeito(a) a transferência de local de trabalho para outra unidade escolar onde haja turmas carentes de professor(a) na área de sua especialização.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 29 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação

LEANDRO ANDRADE DE ALMEIDA  
Professor(a)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PROFESSOR

O **Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Complementar nº 023/2010 de 15/12/2010 e o Decreto Municipal nº. 0017/2024 de 19/04/2024, que dispõem, regulamentam e autorizam o enquadramento de professores efetivos deste município necessário para o preenchimento de vagas da carreira do Magistério para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas Escolas da rede pública municipal, **FORMALIZA** o enquadramento do regime de 20 (vinte) horas semanais para o regime de 40 (quarenta) horas semanais do Professor (a) **LINALDO ROCHA**, Matrícula **009881**, com **Licenciatura em Matemática**, lotado (a) na Unidade Escolar **Colégio Municipal Professor Edivaldo Machado Boa Ventura**, lecionando a(s) disciplina(s) de (do) (a) (s) **Matemática**, observadas as seguintes condições:

- I- O(a) Professor(a) pertence ao quadro efetivo deste município, tendo sido aprovado(a) em Concursos Públicos realizados nos anos de 1998 e 2011.
- II- O (a) Professor (a) possui a titulação adequada para a disciplina que leciona;
- III- O (a) Professor (a) declara sob as penalidades da legislação vigente que dispõe de tempo livre de outra ocupação para assumir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais neste município;
- IV- O(a) Professor(a) declara está ciente de que, na hipótese de redução drástica do número de matrículas e conseqüentemente do número de turmas na unidade escolar onde será lotado(a), estará sujeito(a) a transferência de local de trabalho para outra unidade escolar onde haja turmas carentes de professor(a) na área de sua especialização.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 29 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação

LINALDO ROCHA  
Professor(a)

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Centro- 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia  
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: [secpn@yahoo.com.br](mailto:secpn@yahoo.com.br) / [educacao@pmpn.com.br](mailto:educacao@pmpn.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PROFESSOR

O **Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Complementar nº 023/2010 de 15/12/2010 e o Decreto Municipal nº. 0017/2024 de 19/04/2024, que dispõem, regulamentam e autorizam o enquadramento de professores efetivos deste município necessário para o preenchimento de vagas da carreira do Magistério para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas Escolas da rede pública municipal, **FORMALIZA** o enquadramento do regime de 20 (vinte) horas semanais para o regime de 40 (quarenta) horas semanais do Professor (a) **MARIA APARECIDA GOMES ASSUNCAO**, Matrícula **009501**, com **Licenciatura em Letras**, lotado (a) na Unidade Escolar **Colégio Municipal Aécio Neves**, lecionando a(s) disciplina(s) de (do) (a) (s) **Português**, observadas as seguintes condições:

- I- O(a) Professor(a) pertence ao quadro efetivo deste município, tendo sido aprovado(a) em Concursos Públicos realizados nos anos de 1998 e 2011.
- II- O (a) Professor (a) possui a titulação adequada para a disciplina que leciona;
- III- O (a) Professor (a) declara sob as penalidades da legislação vigente que dispõe de tempo livre de outra ocupação para assumir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais neste município;
- IV- O(a) Professor(a) declara está ciente de que, na hipótese de redução drástica do número de matrículas e conseqüentemente do número de turmas na unidade escolar onde será lotado(a), estará sujeito(a) a transferência de local de trabalho para outra unidade escolar onde haja turmas carentes de professor(a) na área de sua especialização.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 29 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação

MARIA APARECIDA GOMES ASSUNCAO  
Professor(a)

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Centro- 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia  
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: [secpn@yahoo.com.br](mailto:secpn@yahoo.com.br) / [educacao@pmptn.com.br](mailto:educacao@pmptn.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PROFESSOR

O **Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Complementar nº 023/2010 de 15/12/2010 e o Decreto Municipal nº. 0017/2024 de 19/04/2024, que dispõem, regulamentam e autorizam o enquadramento de professores efetivos deste município necessário para o preenchimento de vagas da carreira do Magistério para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas Escolas da rede pública municipal, **FORMALIZA** o enquadramento do regime de 20 (vinte) horas semanais para o regime de 40 (quarenta) horas semanais do Professor (a) **MARIA DA APARECIDA SANTOS**, Matrícula **009241**, com **Licenciatura em Pedagogia**, lotado (a) na Unidade Escolar **Escola Municipal Ana Nery**, lecionando a(s) disciplina(s) de (do) (a) (s) **Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, observadas as seguintes condições:

- I- O(a) Professor(a) pertence ao quadro efetivo deste município, tendo sido aprovado(a) em Concursos Públicos realizados nos anos de 1998 e 2011.
- II- O (a) Professor (a) possui a titulação adequada para a disciplina que leciona;
- III- O (a) Professor (a) declara sob as penalidades da legislação vigente que dispõe de tempo livre de outra ocupação para assumir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais neste município;
- IV- O(a) Professor(a) declara está ciente de que, na hipótese de redução drástica do número de matrículas e conseqüentemente do número de turmas na unidade escolar onde será lotado(a), estará sujeito(a) a transferência de local de trabalho para outra unidade escolar onde haja turmas carentes de professor(a) na área de sua especialização.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 29 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação

MARIA DA APARECIDA SANTOS  
Professor(a)

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Centro- 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia  
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: [secpn@yahoo.com.br](mailto:secpn@yahoo.com.br) / [educacao@pmptn.com.br](mailto:educacao@pmptn.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PROFESSOR

O **Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Complementar nº 023/2010 de 15/12/2010 e o Decreto Municipal nº. 0017/2024 de 19/04/2024, que dispõem, regulamentam e autorizam o enquadramento de professores efetivos deste município necessário para o preenchimento de vagas da carreira do Magistério para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas Escolas da rede pública municipal, **FORMALIZA** o enquadramento do regime de 20 (vinte) horas semanais para o regime de 40 (quarenta) horas semanais do Professor (a) **MARIA DE JESUS SANTOS**, Matrícula **009181**, com **Licenciatura em Pedagogia**, lotado (a) na Unidade Escolar **Escola Municipal Quinze de Novembro**, lecionando a(s) disciplina(s) de (do) (a) (s) **Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, observadas as seguintes condições:

- I- O(a) Professor(a) pertence ao quadro efetivo deste município, tendo sido aprovado(a) em Concursos Públicos realizados nos anos de 1998 e 2011.
- II- O (a) Professor (a) possui a titulação adequada para a disciplina que leciona;
- III- O (a) Professor (a) declara sob as penalidades da legislação vigente que dispõe de tempo livre de outra ocupação para assumir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais neste município;
- IV- O(a) Professor(a) declara está ciente de que, na hipótese de redução drástica do número de matrículas e conseqüentemente do número de turmas na unidade escolar onde será lotado(a), estará sujeito(a) a transferência de local de trabalho para outra unidade escolar onde haja turmas carentes de professor(a) na área de sua especialização.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 29 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação

MARIA DE JESUS SANTOS  
Professor(a)

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Centro- 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia  
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: [secpn@yahoo.com.br](mailto:secpn@yahoo.com.br) / [educacao@pmpn.com.br](mailto:educacao@pmpn.com.br)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PROFESSOR

O **Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Complementar nº 023/2010 de 15/12/2010 e o Decreto Municipal nº. 0017/2024 de 19/04/2024, que dispõem, regulamentam e autorizam o enquadramento de professores efetivos deste município necessário para o preenchimento de vagas da carreira do Magistério para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas Escolas da rede pública municipal, **FORMALIZA** o enquadramento do regime de 20 (vinte) horas semanais para o regime de 40 (quarenta) horas semanais do Professor (a) **MARIA JOSE DOS SANTOS**, Matrícula **010781**, com **Licenciatura em Letras**, lotado (a) na Unidade Escolar **Colégio Municipal Aécio Neves**, lecionando a(s) disciplina(s) de (do) (a) (s) **Português**, observadas as seguintes condições:

- I- O(a) Professor(a) pertence ao quadro efetivo deste município, tendo sido aprovado(a) em Concursos Públicos realizados nos anos de 1998 e 2011.
- II- O (a) Professor (a) possui a titulação adequada para a disciplina que leciona;
- III- O (a) Professor (a) declara sob as penalidades da legislação vigente que dispõe de tempo livre de outra ocupação para assumir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais neste município;
- IV- O(a) Professor(a) declara está ciente de que, na hipótese de redução drástica do número de matrículas e conseqüentemente do número de turmas na unidade escolar onde será lotado(a), estará sujeito(a) a transferência de local de trabalho para outra unidade escolar onde haja turmas carentes de professor(a) na área de sua especialização.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 29 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação

MARIA JOSE DOS SANTOS  
Professor(a)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PROFESSOR

O **Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Complementar nº 023/2010 de 15/12/2010 e o Decreto Municipal nº. 0017/2024 de 19/04/2024, que dispõem, regulamentam e autorizam o enquadramento de professores efetivos deste município necessário para o preenchimento de vagas da carreira do Magistério para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas Escolas da rede pública municipal, **FORMALIZA** o enquadramento do regime de 20 (vinte) horas semanais para o regime de 40 (quarenta) horas semanais do Professor (a) **MARIA NUBIA DOS SANTOS SOUSA**, Matrícula **015342**, com **Licenciatura em Pedagogia**, lotado (a) na Unidade Escolar **Escola Municipal Fabriciano Xavier de Andrade**, lecionando a(s) disciplina(s) de (do) (a) (s) **Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, observadas as seguintes condições:

- I- O(a) Professor(a) pertence ao quadro efetivo deste município, tendo sido aprovado(a) em Concursos Públicos realizados nos anos de 1998 e 2011.
- II- O (a) Professor (a) possui a titulação adequada para a disciplina que leciona;
- III- O (a) Professor (a) declara sob as penalidades da legislação vigente que dispõe de tempo livre de outra ocupação para assumir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais neste município;
- IV- O(a) Professor(a) declara está ciente de que, na hipótese de redução drástica do número de matrículas e conseqüentemente do número de turmas na unidade escolar onde será lotado(a), estará sujeito(a) a transferência de local de trabalho para outra unidade escolar onde haja turmas carentes de professor(a) na área de sua especialização.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 29 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação

MARIA NUBIA DOS SANTOS SOUSA  
Professor(a)

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Centro- 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia  
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: [secpn@yahoo.com.br](mailto:secpn@yahoo.com.br) / [educacao@pmptn.com.br](mailto:educacao@pmptn.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PROFESSOR

O **Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Complementar nº 023/2010 de 15/12/2010 e o Decreto Municipal nº. 0017/2024 de 19/04/2024, que dispõem, regulamentam e autorizam o enquadramento de professores efetivos deste município necessário para o preenchimento de vagas da carreira do Magistério para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas Escolas da rede pública municipal, **FORMALIZA** o enquadramento do regime de 20 (vinte) horas semanais para o regime de 40 (quarenta) horas semanais do Professor (a) **MARIA RITA MENDES PEREIRA**, Matrícula **13341**, com **Licenciatura em Pedagogia**, lotado (a) na Unidade Escolar **Centro de Educação Infantil Aprígio Rocha dos Santos**, lecionando a(s) disciplina(s) de (do) (a) (s) **Educação Infantil**, observadas as seguintes condições:

- I- O(a) Professor(a) pertence ao quadro efetivo deste município, tendo sido aprovado(a) em Concursos Públicos realizados nos anos de 1998 e 2011.
- II- O (a) Professor (a) possui a titulação adequada para a disciplina que leciona;
- III- O (a) Professor (a) declara sob as penalidades da legislação vigente que dispõe de tempo livre de outra ocupação para assumir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais neste município;
- IV- O(a) Professor(a) declara está ciente de que, na hipótese de redução drástica do número de matrículas e conseqüentemente do número de turmas na unidade escolar onde será lotado(a), estará sujeito(a) a transferência de local de trabalho para outra unidade escolar onde haja turmas carentes de professor(a) na área de sua especialização.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 29 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação

MARIA RITA MENDES PEREIRA  
Professor(a)

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Centro- 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia  
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: [secpn@yahoo.com.br](mailto:secpn@yahoo.com.br) / [educacao@pmptn.com.br](mailto:educacao@pmptn.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PROFESSOR

O **Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Complementar nº 023/2010 de 15/12/2010 e o Decreto Municipal nº. 0017/2024 de 19/04/2024, que dispõem, regulamentam e autorizam o enquadramento de professores efetivos deste município necessário para o preenchimento de vagas da carreira do Magistério para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas Escolas da rede pública municipal, **FORMALIZA** o enquadramento do regime de 20 (vinte) horas semanais para o regime de 40 (quarenta) horas semanais do Professor (a) **MARIVANIA SANTANA**, Matrícula **006901**, com **Licenciatura em Pedagogia**, lotado (a) na Unidade Escolar **Centro Educacional Mundo Infantil**, lecionando a(s) disciplina(s) de (do) (a) (s) **Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, observadas as seguintes condições:

- I- O(a) Professor(a) pertence ao quadro efetivo deste município, tendo sido aprovado(a) em Concursos Públicos realizados nos anos de 1998 e 2011.
- II- O (a) Professor (a) possui a titulação adequada para a disciplina que leciona;
- III- O (a) Professor (a) declara sob as penalidades da legislação vigente que dispõe de tempo livre de outra ocupação para assumir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais neste município;
- IV- O(a) Professor(a) declara está ciente de que, na hipótese de redução drástica do número de matrículas e conseqüentemente do número de turmas na unidade escolar onde será lotado(a), estará sujeito(a) a transferência de local de trabalho para outra unidade escolar onde haja turmas carentes de professor(a) na área de sua especialização.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 29 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação

MARIVANIA SANTANA  
Professor(a)

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Centro- 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia  
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: [secptn@yahoo.com.br](mailto:secptn@yahoo.com.br) / [educacao@pmptn.com.br](mailto:educacao@pmptn.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PROFESSOR

O **Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Complementar nº 023/2010 de 15/12/2010 e o Decreto Municipal nº. 0017/2024 de 19/04/2024, que dispõem, regulamentam e autorizam o enquadramento de professores efetivos deste município necessário para o preenchimento de vagas da carreira do Magistério para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas Escolas da rede pública municipal, **FORMALIZA** o enquadramento do regime de 20 (vinte) horas semanais para o regime de 40 (quarenta) horas semanais do Professor (a) **NEILZA DE JESUS SANTOS**, Matrícula **018561**, com **Licenciatura em Letras**, lotado (a) na Unidade Escolar **Colégio Municipal Ipiranga**, lecionando a(s) disciplina(s) de (do) (a) (s) **Português**, observadas as seguintes condições:

- I- O(a) Professor(a) pertence ao quadro efetivo deste município, tendo sido aprovado(a) em Concursos Públicos realizados nos anos de 1998 e 2011.
- II- O (a) Professor (a) possui a titulação adequada para a disciplina que leciona;
- III- O (a) Professor (a) declara sob as penalidades da legislação vigente que dispõe de tempo livre de outra ocupação para assumir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais neste município;
- IV- O(a) Professor(a) declara está ciente de que, na hipótese de redução drástica do número de matrículas e conseqüentemente do número de turmas na unidade escolar onde será lotado(a), estará sujeito(a) a transferência de local de trabalho para outra unidade escolar onde haja turmas carentes de professor(a) na área de sua especialização.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 29 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação

NEILZA DE JESUS SANTOS  
Professor(a)

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Centro- 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia  
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: [secptn@yahoo.com.br](mailto:secptn@yahoo.com.br) / [educacao@pmptn.com.br](mailto:educacao@pmptn.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PROFESSOR

O **Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Complementar nº 023/2010 de 15/12/2010 e o Decreto Municipal nº. 0017/2024 de 19/04/2024, que dispõem, regulamentam e autorizam o enquadramento de professores efetivos deste município necessário para o preenchimento de vagas da carreira do Magistério para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas Escolas da rede pública municipal, **FORMALIZA** o enquadramento do regime de 20 (vinte) horas semanais para o regime de 40 (quarenta) horas semanais do Professor (a) **NELMA DE JESUS SANTOS LEAL**, Matrícula **014021**, com **Licenciatura em Letras**, lotado (a) na Unidade Escolar **Colégio Municipal Professor Edivaldo Machado Boa Ventura**, lecionando a(s) disciplina(s) de (do) (a) (s) **Português**, observadas as seguintes condições:

- I- O(a) Professor(a) pertence ao quadro efetivo deste município, tendo sido aprovado(a) em Concursos Públicos realizados nos anos de 1998 e 2011.
- II- O (a) Professor (a) possui a titulação adequada para a disciplina que leciona;
- III- O (a) Professor (a) declara sob as penalidades da legislação vigente que dispõe de tempo livre de outra ocupação para assumir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais neste município;
- IV- O(a) Professor(a) declara está ciente de que, na hipótese de redução drástica do número de matrículas e conseqüentemente do número de turmas na unidade escolar onde será lotado(a), estará sujeito(a) a transferência de local de trabalho para outra unidade escolar onde haja turmas carentes de professor(a) na área de sua especialização.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 29 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação

NELMA DE JESUS SANTOS LEAL  
Professor(a)

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Centro- 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia  
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: [secpn@yahoo.com.br](mailto:secpn@yahoo.com.br) / [educacao@pmptn.com.br](mailto:educacao@pmptn.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PROFESSOR

O **Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Complementar nº 023/2010 de 15/12/2010 e o Decreto Municipal nº. 0017/2024 de 19/04/2024, que dispõem, regulamentam e autorizam o enquadramento de professores efetivos deste município necessário para o preenchimento de vagas da carreira do Magistério para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas Escolas da rede pública municipal, **FORMALIZA** o enquadramento do regime de 20 (vinte) horas semanais para o regime de 40 (quarenta) horas semanais do Professor (a) **NILZELI SANTOS DE MELO**, Matrícula **011841**, com **Licenciatura em Pedagogia**, lotado (a) na Unidade Escolar **Escola Municipal Ana Nery**, lecionando a(s) disciplina(s) de (do) (a) (s) **Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, observadas as seguintes condições:

- I- O(a) Professor(a) pertence ao quadro efetivo deste município, tendo sido aprovado(a) em Concursos Públicos realizados nos anos de 1998 e 2011.
- II- O (a) Professor (a) possui a titulação adequada para a disciplina que leciona;
- III- O (a) Professor (a) declara sob as penalidades da legislação vigente que dispõe de tempo livre de outra ocupação para assumir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais neste município;
- IV- O(a) Professor(a) declara está ciente de que, na hipótese de redução drástica do número de matrículas e conseqüentemente do número de turmas na unidade escolar onde será lotado(a), estará sujeito(a) a transferência de local de trabalho para outra unidade escolar onde haja turmas carentes de professor(a) na área de sua especialização.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 29 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação

NILZELI SANTOS DE MELO  
Professor(a)

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Centro- 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia  
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: [secptn@yahoo.com.br](mailto:secptn@yahoo.com.br) / [educacao@pmptn.com.br](mailto:educacao@pmptn.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PROFESSOR

O **Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Complementar nº 023/2010 de 15/12/2010 e o Decreto Municipal nº. 0017/2024 de 19/04/2024, que dispõem, regulamentam e autorizam o enquadramento de professores efetivos deste município necessário para o preenchimento de vagas da carreira do Magistério para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas Escolas da rede pública municipal, **FORMALIZA** o enquadramento do regime de 20 (vinte) horas semanais para o regime de 40 (quarenta) horas semanais do Professor (a) **NIULENE SANTOS DE MELO**, Matrícula **010921**, com **Licenciatura em Pedagogia**, lotado (a) na Unidade Escolar **Centro de Educação Infantil Helenita Machado**, lecionando a(s) disciplina(s) de (do) (a) (s) **Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, observadas as seguintes condições:

- I- O(a) Professor(a) pertence ao quadro efetivo deste município, tendo sido aprovado(a) em Concursos Públicos realizados nos anos de 1998 e 2011.
- II- O (a) Professor (a) possui a titulação adequada para a disciplina que leciona;
- III- O (a) Professor (a) declara sob as penalidades da legislação vigente que dispõe de tempo livre de outra ocupação para assumir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais neste município;
- IV- O(a) Professor(a) declara está ciente de que, na hipótese de redução drástica do número de matrículas e conseqüentemente do número de turmas na unidade escolar onde será lotado(a), estará sujeito(a) a transferência de local de trabalho para outra unidade escolar onde haja turmas carentes de professor(a) na área de sua especialização.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 29 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação

NIULENE SANTOS DE MELO  
Professor(a)

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Centro- 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia  
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: [secptn@yahoo.com.br](mailto:secptn@yahoo.com.br) / [educacao@pmptn.com.br](mailto:educacao@pmptn.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PROFESSOR

O **Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Complementar nº 023/2010 de 15/12/2010 e o Decreto Municipal nº. 0017/2024 de 19/04/2024, que dispõem, regulamentam e autorizam o enquadramento de professores efetivos deste município necessário para o preenchimento de vagas da carreira do Magistério para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas Escolas da rede pública municipal, **FORMALIZA** o enquadramento do regime de 20 (vinte) horas semanais para o regime de 40 (quarenta) horas semanais do Professor (a) **ROBELIA CONCEICAO SERAFIM**, Matrícula **010221**, com **Licenciatura em Pedagogia**, lotado (a) na Unidade Escolar **Escola Municipal Maestro Agostinho Gomes**, lecionando a(s) disciplina(s) de (do) (a) (s) **Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, observadas as seguintes condições:

- I- O(a) Professor(a) pertence ao quadro efetivo deste município, tendo sido aprovado(a) em Concursos Públicos realizados nos anos de 1998 e 2011.
- II- O (a) Professor (a) possui a titulação adequada para a disciplina que leciona;
- III- O (a) Professor (a) declara sob as penalidades da legislação vigente que dispõe de tempo livre de outra ocupação para assumir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais neste município;
- IV- O(a) Professor(a) declara está ciente de que, na hipótese de redução drástica do número de matrículas e conseqüentemente do número de turmas na unidade escolar onde será lotado(a), estará sujeito(a) a transferência de local de trabalho para outra unidade escolar onde haja turmas carentes de professor(a) na área de sua especialização.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 29 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação

ROBELIA CONCEICAO SERAFIM  
Professor(a)

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Centro- 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia  
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: [secpn@yahoo.com.br](mailto:secpn@yahoo.com.br) / [educacao@pmpn.com.br](mailto:educacao@pmpn.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PROFESSOR

O **Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Complementar nº 023/2010 de 15/12/2010 e o Decreto Municipal nº. 0017/2024 de 19/04/2024, que dispõem, regulamentam e autorizam o enquadramento de professores efetivos deste município necessário para o preenchimento de vagas da carreira do Magistério para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas Escolas da rede pública municipal, **FORMALIZA** o enquadramento do regime de 20 (vinte) horas semanais para o regime de 40 (quarenta) horas semanais do Professor (a) **ROSEMEIRE BARROS DE LIMA**, Matrícula **018601**, com **Licenciatura em Pedagogia**, lotado (a) na Unidade Escolar **Escola Municipal Ana Nery**, lecionando a(s) disciplina(s) de (do) (a) (s) **Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, observadas as seguintes condições:

- I- O(a) Professor(a) pertence ao quadro efetivo deste município, tendo sido aprovado(a) em Concursos Públicos realizados nos anos de 1998 e 2011.
- II- O (a) Professor (a) possui a titulação adequada para a disciplina que leciona;
- III- O (a) Professor (a) declara sob as penalidades da legislação vigente que dispõe de tempo livre de outra ocupação para assumir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais neste município;
- IV- O(a) Professor(a) declara está ciente de que, na hipótese de redução drástica do número de matrículas e conseqüentemente do número de turmas na unidade escolar onde será lotado(a), estará sujeito(a) a transferência de local de trabalho para outra unidade escolar onde haja turmas carentes de professor(a) na área de sua especialização.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 29 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação

ROSEMEIRE BARROS DE LIMA  
Professor(a)

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Centro- 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia  
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: [secpn@yahoo.com.br](mailto:secpn@yahoo.com.br) / [educacao@pmptn.com.br](mailto:educacao@pmptn.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PROFESSOR

O **Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Complementar nº 023/2010 de 15/12/2010 e o Decreto Municipal nº. 0017/2024 de 19/04/2024, que dispõem, regulamentam e autorizam o enquadramento de professores efetivos deste município necessário para o preenchimento de vagas da carreira do Magistério para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas Escolas da rede pública municipal, **FORMALIZA** o enquadramento do regime de 20 (vinte) horas semanais para o regime de 40 (quarenta) horas semanais do Professor (a) **RUBERLEIDE CONCEICAO SERAFIM DOS SANTOS**, Matrícula **015001**, com **Licenciatura em Pedagogia**, lotado (a) na Unidade Escolar **Centro Educacional Mundo Infantil**, lecionando a(s) disciplina(s) de (do) (a) (s) **Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, observadas as seguintes condições:

- I- O(a) Professor(a) pertence ao quadro efetivo deste município, tendo sido aprovado(a) em Concursos Públicos realizados nos anos de 1998 e 2011.
- II- O (a) Professor (a) possui a titulação adequada para a disciplina que leciona;
- III- O (a) Professor (a) declara sob as penalidades da legislação vigente que dispõe de tempo livre de outra ocupação para assumir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais neste município;
- IV- O(a) Professor(a) declara está ciente de que, na hipótese de redução drástica do número de matrículas e conseqüentemente do número de turmas na unidade escolar onde será lotado(a), estará sujeito(a) a transferência de local de trabalho para outra unidade escolar onde haja turmas carentes de professor(a) na área de sua especialização.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 29 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação

RUBERLEIDE CONCEICAO SERAFIM DOS SANTOS  
Professor(a)

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Centro- 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia  
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: [secpn@yahoo.com.br](mailto:secpn@yahoo.com.br) / [educacao@pmptn.com.br](mailto:educacao@pmptn.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PROFESSOR

O **Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Complementar nº 023/2010 de 15/12/2010 e o Decreto Municipal nº. 0017/2024 de 19/04/2024, que dispõem, regulamentam e autorizam o enquadramento de professores efetivos deste município necessário para o preenchimento de vagas da carreira do Magistério para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas Escolas da rede pública municipal, **FORMALIZA** o enquadramento do regime de 20 (vinte) horas semanais para o regime de 40 (quarenta) horas semanais do Professor (a) **SANDRA SANTOS LIMA**, Matrícula **013401**, com **Licenciatura em Pedagogia**, lotado (a) na Unidade Escolar **Escola Municipal Fabriciano Xavier de Andrade**, lecionando a(s) disciplina(s) de (do) (a) (s) **Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, observadas as seguintes condições:

- I- O(a) Professor(a) pertence ao quadro efetivo deste município, tendo sido aprovado(a) em Concursos Públicos realizados nos anos de 1998 e 2011.
- II- O (a) Professor (a) possui a titulação adequada para a disciplina que leciona;
- III- O (a) Professor (a) declara sob as penalidades da legislação vigente que dispõe de tempo livre de outra ocupação para assumir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais neste município;
- IV- O(a) Professor(a) declara está ciente de que, na hipótese de redução drástica do número de matrículas e conseqüentemente do número de turmas na unidade escolar onde será lotado(a), estará sujeito(a) a transferência de local de trabalho para outra unidade escolar onde haja turmas carentes de professor(a) na área de sua especialização.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 29 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação

SANDRA SANTOS LIMA  
Professor(a)

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Centro- 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia  
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: [secpn@yahoo.com.br](mailto:secpn@yahoo.com.br) / [educacao@pmpn.com.br](mailto:educacao@pmpn.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PROFESSOR

O **Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Complementar nº 023/2010 de 15/12/2010 e o Decreto Municipal nº. 0017/2024 de 19/04/2024, que dispõem, regulamentam e autorizam o enquadramento de professores efetivos deste município necessário para o preenchimento de vagas da carreira do Magistério para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas Escolas da rede pública municipal, **FORMALIZA** o enquadramento do regime de 20 (vinte) horas semanais para o regime de 40 (quarenta) horas semanais do Professor (a) **SARA GRACIELA SOUZA SANTOS ARAUJO**, Matrícula **010241**, com **Licenciatura em Pedagogia**, lotado (a) na Unidade Escolar **Escola Municipal Fabriciano Xavier de Andrade**, lecionando a(s) disciplina(s) de (do) (a) (s) **Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, observadas as seguintes condições:

- I- O(a) Professor(a) pertence ao quadro efetivo deste município, tendo sido aprovado(a) em Concursos Públicos realizados nos anos de 1998 e 2011.
- II- O (a) Professor (a) possui a titulação adequada para a disciplina que leciona;
- III- O (a) Professor (a) declara sob as penalidades da legislação vigente que dispõe de tempo livre de outra ocupação para assumir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais neste município;
- IV- O(a) Professor(a) declara está ciente de que, na hipótese de redução drástica do número de matrículas e conseqüentemente do número de turmas na unidade escolar onde será lotado(a), estará sujeito(a) a transferência de local de trabalho para outra unidade escolar onde haja turmas carentes de professor(a) na área de sua especialização.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 29 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação

SARA GRACIELA SOUZA SANTOS ARAUJO  
Professor(a)

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Centro- 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia  
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: [secpn@yahoo.com.br](mailto:secpn@yahoo.com.br) / [educacao@pmpn.com.br](mailto:educacao@pmpn.com.br)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PROFESSOR

O **Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Complementar nº 023/2010 de 15/12/2010 e o Decreto Municipal nº. 0017/2024 de 19/04/2024, que dispõem, regulamentam e autorizam o enquadramento de professores efetivos deste município necessário para o preenchimento de vagas da carreira do Magistério para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas Escolas da rede pública municipal, **FORMALIZA** o enquadramento do regime de 20 (vinte) horas semanais para o regime de 40 (quarenta) horas semanais do Professor (a) **VALDECI VENCESLAU DOS SANTOS BARBOSA**, Matrícula **015161**, com **Licenciatura em Geografia**, lotado (a) na Unidade Escolar **Colégio Municipal Professor Edivaldo Machado Boa Ventura**, lecionando a(s) disciplina(s) de (do) (a) (s) **Geografia**, observadas as seguintes condições:

- I- O(a) Professor(a) pertence ao quadro efetivo deste município, tendo sido aprovado(a) em Concursos Públicos realizados nos anos de 1998 e 2011.
- II- O (a) Professor (a) possui a titulação adequada para a disciplina que leciona;
- III- O (a) Professor (a) declara sob as penalidades da legislação vigente que dispõe de tempo livre de outra ocupação para assumir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais neste município;
- IV- O(a) Professor(a) declara está ciente de que, na hipótese de redução drástica do número de matrículas e conseqüentemente do número de turmas na unidade escolar onde será lotado(a), estará sujeito(a) a transferência de local de trabalho para outra unidade escolar onde haja turmas carentes de professor(a) na área de sua especialização.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 29 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação

VALDECI VENCESLAU DOS SANTOS BARBOSA  
Professor(a)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PROFESSOR

O **Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Complementar nº 023/2010 de 15/12/2010 e o Decreto Municipal nº. 0017/2024 de 19/04/2024, que dispõem, regulamentam e autorizam o enquadramento de professores efetivos deste município necessário para o preenchimento de vagas da carreira do Magistério para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas Escolas da rede pública municipal, **FORMALIZA** o enquadramento do regime de 20 (vinte) horas semanais para o regime de 40 (quarenta) horas semanais do Professor (a) **ZELITO ALBERTO DOS SANTOS**, Matrícula **010441**, com **Licenciatura em Letras**, lotado (a) na Unidade Escolar **Colégio Municipal Aécio Neves**, lecionando a(s) disciplina(s) de (do) (a) (s) **Português**, observadas as seguintes condições:

- I- O(a) Professor(a) pertence ao quadro efetivo deste município, tendo sido aprovado(a) em Concursos Públicos realizados nos anos de 1998 e 2011.
- II- O (a) Professor (a) possui a titulação adequada para a disciplina que leciona;
- III- O (a) Professor (a) declara sob as penalidades da legislação vigente que dispõe de tempo livre de outra ocupação para assumir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais neste município;
- IV- O(a) Professor(a) declara está ciente de que, na hipótese de redução drástica do número de matrículas e conseqüentemente do número de turmas na unidade escolar onde será lotado(a), estará sujeito(a) a transferência de local de trabalho para outra unidade escolar onde haja turmas carentes de professor(a) na área de sua especialização.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 29 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação

ZELITO ALBERTO DOS SANTOS  
Professor(a)

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Centro- 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia  
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: [secptn@yahoo.com.br](mailto:secptn@yahoo.com.br) / [educacao@pmptn.com.br](mailto:educacao@pmptn.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024. Processo Administrativo Nº 135/2024. Contrato nº 077/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Bahia.

Contratada: **PTN CENTRAL DA CONSTRUÇÃO LTDA / CNPJ: 14.975.559/0001-41**

Objeto: aquisição de Equipamentos e materiais elétricos, visando a instalação do Aparelho de Raio X no Hospital Maternidade Luiz Eduardo Magalhães deste município de Presidente Tancredo Neves, conforme condições e quantitativos indicados no termo de referência, na proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o processo de contratação.

Valor: R\$ 54.662,52 (cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Vigência: até 31/12/2024.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Signatários: pela contratante, Antonio dos Santos Mendes e, pela contratada, **PTN CENTRAL DA CONSTRUÇÃO LTDA.**

Data da Assinatura: 13/05//2024.

Antônio dos Santos Mendes

**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

### EXTRATO DE CONTRATO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024.** Processo Administrativo Nº 184/2024.

Contrato nº 090/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Bahia.

Contratada: LUIS GUSTAVO ALEIXO DIAS DE OLIVEIRA, INSCRITA NO CPF Nº 030.872.965-03.

Objeto: Contratação de profissional especializado na prestação de serviço técnico de perícia contábil para a Elaboração de Cálculos e Laudo contábil, realizado por especialista para o rateio do precatório do FUNDEF do município de Presidente Tancredo Neves-Bahia.

Vigência: 31/12/2024. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Signatários: pela contratante, Antonio dos Santos Mendes e, pela contratada, LUIS GUSTAVO ALEIXO DIAS DE OLIVEIRA.

Data da Assinatura: 27/05/2024.

Antonio dos Santos Mendes

Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

“

## RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 109/2023

RESUMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 109/2023. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 13.071.253/0001-06; CONTRATADA: **KASSIA REIJANE DOS SANTOS**, INSCRITO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 910.009.395-53, OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 23/05/2023, CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGENCIA DO TERMO ADITIVO DE 23/05/2024 ATÉ 23/01/2025. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 22 DE MAIO DE 2024.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 194/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO **182/2024**. RESUMO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO AO Nº **194/2021**. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº **13.071.253/0001-06**: CONTRATADA: **RMA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, INSCRITO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº **27.391.553/0001-79**, OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM **28/05/2021**. CLÁUSULA PRIMEIRA, PARAGRAFO SEGUNDO – DO PRAZO DE VIGENCIA DO TERMO ADITIVO DE 28/05/2024 ATÉ 28/12/2024. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 23 DE MAIO DE 2024.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## 2º EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 141/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 170/2023. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 141/2022. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 13.071.253/0001-06; CONTRATADA: **RE9 EMPREENDIMENTOS E COMERCIO EIRELI**, INSCRITO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 15.628.445/0001-98, OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 23/05/2022. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. II LEI 8.666/93 E CLAUSULA SEGUNDA DO CONTRATO. VIGENCIA DO TERMO ADITIVO É DE 23/05/2023 ATÉ 23/01/2025. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 15 DE MAIO DE 2024.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

### 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 183/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO **155/2024** RESUMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº **183/2021**. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº **13.071.253/0001-06**: CONTRATADA: **REALE TECH SOLUÇÕES EM TI LTDA**, INSCRITO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº **07.077.887/0001-65** OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM **10/05/2021**. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA DO TERMO ADITIVO DE **10/05/2023** ATÉ **31/12/2024**. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 08 DE MAIO DE 2024.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 088/2023

RESUMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 088/2023. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADA: **MARIA DA CRUZ SANTOS**, INSCRITO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 784.198.595-91, OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 05/05/2023, CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGENCIA DO TERMO ADITIVO DE 05/05/2024 ATÉ 05/05/2025. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 03 DE MAIO DE 2024.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 108/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO **158/2024**. RESUMO TERMO ADITIVO DE PRAZO E **ACRÉSCIMO** AO CONTRATO Nº **108/2023**. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº **13.071.253/0001-06**: CONTRATADA: **D & R AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA**, INSCRITO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº **35.825.810/0001-61**, OBJETO: ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO Nº **108/2023**, IMPÕE O ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS NO VALOR DE **R\$ 82.688,00 (OITENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL)**, MODIFICANDO-SE O CONTRATO ORIGINÁRIO NO PERCENTUAL DE 24,90%. VIGENCIA DO TERMO É DA DATA DE ASSINATURA 31/12/2024. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 09 DE MAIO DE 2024.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## AVISO DE LICITAÇÃO – PE Nº 009/2024

O Município de Presidente Tancredo Neves/BA, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 009/2024, na forma prevista na Lei 14.133/2021, no dia 12/06/2024 às 09h00min, horário de Brasília. Local: Sítio: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, materiais de escritório e equipamentos de uso hospitalar, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde da Família e Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães do Município de Presidente Tancredo Neves. Edital e anexos disponível no site: <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações no e-mail: [adm.licitacaooptn@gmail.com](mailto:adm.licitacaooptn@gmail.com) ou pelo tel. (73) 3540-1025. Divulgação dos demais atos - Diário Oficial do município - site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br). Antonio Jorge Machado Pereira – Presidente Tancredo Neves, 28/05/2024 – Pregoeiro.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## AVISO DE LICITAÇÃO – PE Nº 010/2024

O Município de Presidente Tancredo Neves/BA, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 010/2024, na forma prevista na Lei 14.133/2021, no dia 12/06/2024 às 10h30min, horário de Brasília. Local: Sítio: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços artísticos de cantores, duplas ou bandas musicais e locação de som, tipo paredão, para atender ao Calendário de eventos do Município de Presidente Tancredo Neves-Ba. Edital e anexos disponível no site: <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações no e-mail: [adm.licitacaoptn@gmail.com](mailto:adm.licitacaoptn@gmail.com) ou pelo tel. (73) 3540-1025. Divulgação dos demais atos - Diário Oficial do município - site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br). Antonio Jorge Machado Pereira – Presidente Tancredo Neves, 28/05/2024 – Pregoeiro.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025, CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O Município de Presidente Tancredo Neves, por intermédio da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, endereço na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves – Bahia, representado pelo Prefeito Municipal Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante portador da cédula de identidade: **4.683.330-70** – SSP/BA e CPF sob o nº **502.411.095-15**, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado promitente contratante e a sociedade empresária **POSTO ITABAINA II COMERCIO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **22.812.519/0001-07**, com endereço na Rua Novo Horizonte, s/n, centro – Presidente Tancredo Neves – Bahia, CEP: **45.416-000**, representada por seu representante legal o senhor Arthur de Queiroz Santana, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº **045.186.775-01**, com endereço na Rua Nova Horizonte, s/n, centro – Presidente Tancredo Neves - Bahia, CEP: 45.416-000, doravante denominada promitente contratado, nos termos da lei 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços futuras e eventuais contratações de fornecimento de combustíveis para atendimento das necessidades de diversas secretarias do município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e deste termo de referência, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Gasolina comum	590000	litro	R\$ 5,92	R\$ 3.492.800,00
2	Diesel S10	430000	litro	R\$ 6,33	R\$ 2.721.900,00
3	Diesel S500	530000	litro	R\$ 6,17	R\$ 3.270.100,00
total					R\$ 9.484.800,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
*ESTADO DA BAHIA*

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas, ou seja, vinculam-se ao regime próprio dos contratos administrativos, inclusive no que se refere a prorrogações e renovações.

### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.

3.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso.

3.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.7. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

#### **CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 – Os fornecimentos serão executados conforme os termos, prazos, locais e condições estabelecidos no termo de referência.

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir os produtos, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1 – Da Administração**

5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2. Aplicar a promitente contratada penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5. Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

##### **5.2 – Da Promitente contratada**

5.2.1. Executar os fornecimentos solicitados nos termos e prazos exigidos no termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

5.2.2. Efetuar a entrega imediata dos produtos solicitados, mantendo disponibilidade para fornecimento, em casos de urgência, 24 horas.

5.2.3. Substituir, imediatamente, os produtos que não se adequem as exigências do termo de referência.



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Arnójo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

- 5.2.4. Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- 5.2.5. Garantir a boa qualidade e procedência dos produtos fornecidos, observando prazos de validade e condições de armazenamento, nos termos da legislação de consumo e ao estabelecido no termo de referência.
- 5.2.6. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.2.7. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- 5.2.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 5.2.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 5.2.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 5.2.11. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 5.2.12. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- 5.2.13. Agir com responsabilidade social e ambiental.
- 5.2.14. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.
- 5.2.15. Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

#### **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

- 6.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos fornecimentos seja prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
  - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
  - não apresentar garantia ou não reforçá-la nas hipóteses contratuais e legais.
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - fraudar ou tentar fraudar a licitação;
  - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 7.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 7.1 desta Ata, quando não desta Ata se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 7.1 desta Ata, a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
- 7.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1 desta Ata, a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
- 7.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 7.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1 desta Ata, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 7.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

7.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

7.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

7.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.

8.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
*ESTADO DA BAHIA*

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

### CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

### CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

10.3. São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Administração;
- b) Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras, Transporte e Serviços Públicos Urbanos;



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Secretaria Municipal de Agricultura;
- f) Secretaria Municipal de Assistência Social;

10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 007/2023, de 05/01/2023, e na Lei nº 14.133/2021.

10.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, observando os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.4.2. A consulta de aceite do fornecedor será realizada pelo próprio órgão gerenciador.

10.4.3. A adesão pode ser recusada pelo órgão gerenciador acaso possa acarretar prejuízo às obrigações presentes e futuras assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes

10.4.4. Na adesão de órgãos não participantes ao registro de preços da municipalidade serão observados os seguintes limites:

- a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
*ESTADO DA BAHIA*

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

#### CLÁUSULA XIII – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

13.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais serão acompanhadas por Rafael Rodrigues Scardine – matrícula 379504 e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por Jailson Souza Andrade e Andrade - matrícula 379880, independente de outros servidores indicados para tal finalidade, conforme parâmetros estabelecidos no edital e termo de referência.

#### CLÁUSULA XIV – RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

14.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

#### CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005 /2024 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15.3. Será incluído, na forma de anexo a esta ATA, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001625

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

classificação do certame.

15.3.1. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

15.3.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

## CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Valença – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves – Bahia, 21 de maio de 2024.

  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito

Documento assinado digitalmente  
gov.br ARTHUR DE QUEIROZ SANTANA  
Data: 21/05/2024 12:10:39-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

POSTO ITABAINA II COMERCIO DE COMBUSTÍVEL E  
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ: 22.812.519/0001-07

Representante legal: Arthur de Queiroz Santana

CPF: 045.186.775-01